

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 1864/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h00 do dia 04 de outubro de 2024**, no portal eletrônico <https://ammlicita.org.br>, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2024, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 1.133 de 22/01/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme Anexo I – Termo de Referência.
- 1.2 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMM LICITA e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

#### 2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
  - 2.1.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.
    - 2.1.1.1 O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:
      - a) Designação do consórcio e sua composição;
      - b) Finalidade do consórcio;
      - c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
      - d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
      - e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
      - f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de São João do Paraíso até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que:

- 2.2.1 Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.2 Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.3 Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.2.4 Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
  - 2.2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.2.5.1 A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.
- 2.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.2.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- 2.3 O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.
- 2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
- 2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.
- 2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os

licitantes liberados dos compromissos assumidos.

- 2.15. Todos os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

### **3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacaosjp@gmail.com](mailto:licitacaosjp@gmail.com).
- 3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.
- 3.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.
- 3.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico [licitacaosjp@gmail.com](mailto:licitacaosjp@gmail.com).
- 3.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### **4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO**

- 4.1 A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, AMMLicita <https://ammlicita.org.br> sendo observado o seguinte:
- O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
  - A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
  - Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do AMM Licita ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

- 4.2 O cadastro no sistema AMM Licita deverá ser feito no sitio eletrônico <https://ammlicita.org.br>.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7 Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

## 5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1 Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
  - a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
  - b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
  - c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
  - d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 1.133/2024.

- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

### 6.1 São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição;
- f) prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco) por cento do total de validade do produto.
- g) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2 No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

## 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação via sistema.

### 7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### 7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
  - a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação

de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

- 7.5 Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);
- 7.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- 7.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.
- 7.9 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 7.10 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 7.11 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema AMMLicita.
- 7.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
  - a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
  - b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
  - d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

## 9 CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2 O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## 10 MODOS DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

## 12 MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 10.1 e 10.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o pregoeiro, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.2 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

12.3 O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie

a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

- 12.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.5 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 12.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
- 12.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.9 O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 12.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
  - 12.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
  - 12.11.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 12.12 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 13 LANCES INTERMEDIÁRIOS

13.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por **ITEM**.

### 14 DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

14.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

### 15 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.2 Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

15.2.2 Será considerada ME, MEI ou EPP local aquelas sediadas no Município de São João do Paraíso/MG.

15.2.3 Será considerada ME, MEI ou EPP regional, aquelas sediadas na região de Salinas/MG, quais sejam: ÁGUAS VERMELHAS, BERIZAL, CURRAL DE DENTRO, DIVISA ALEGRE, FRUTA DE LEITE, INDAIABIRA, MONTEZUMA, NINHEIRA, NOVORIZONTE, RIO PARO DE MINAS, RUBELITA, SALINAS, SANTA CRUZ DE SALILNAS, SANTO ANTÔNIO DO RETIRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, TAIOBEIRAS e VARGEM GRANDE DO RIO PARDO.

15.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

15.4 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

15.5 Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecuível.

- 15.6 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 15.7 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
- 15.8 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 16 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 16.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
  - 16.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 16.1.2 Os licitantes terão, 24 horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

## 17 JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 17.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.
  - 17.1.1 Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

## 18 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 18.1 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 18.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

- 18.3 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 18.4 Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
- 18.5 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 18.5.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
- 18.5.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.
- 18.5.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- 18.5.4 Anão regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 18.6 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- 18.7 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 18.8 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

## 19 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 30 (trinta) minutos, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.
- 19.2 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

- 19.3 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 19.4 Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.
- 19.5 É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 07h30 às 16h00, no endereço Praça Arthur Trancoso, 08 – Centro – São João do Paraíso/MG
- 19.6 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões de recurso.
- 19.7 As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.
- 19.8 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita.
- 19.8 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 19.10 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 18.5, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 19.11 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.11 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.
- 19.12 O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.13 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 20.1 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

- 20.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 20.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 20.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 20.5 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 20.6 A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 20.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 20.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 20.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 20.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
- 20.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 20.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.
- 20.13 O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro

de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

20.14 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.15 Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

## **21 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

21.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3 **QUALQUER ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG.**

21.4 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

## **22 DO RECEBIMENTO**

22.1 Os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, situado na Praça Artur Trancoso, 08 – Centro.

22.2 Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

22.3 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **23 DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

23.1 Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

- 23.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais.
- 23.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 23.3.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- 23.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23.5 Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- 23.6 O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- 23.7 O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

## 24 DAS PENALIDADES

- 24.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº1.132 de 22 de janeiro de 2024, quais sejam:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
  - a) registro de ponto;
  - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - c) comprovante de depósito do FGTS;
  - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
  - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII- impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV -apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI -subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII-deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIIIdeixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX -deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
  - I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
  - II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
  - III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
  - IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas

- hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
- VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
- VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
- VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) der causa à inexecução total do contrato.
  - d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
  - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

24.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 1.132 de 22 de janeiro de 2024.

## **25 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

## **26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.2 A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

26.4 A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

26.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.

26.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João do Paraíso/MG.

- 26.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 26.12 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMMLicita, pelo site <https://ammlicita.org.br> ou e-mail [licitacaosjp@gmail.com](mailto:licitacaosjp@gmail.com).
- 26.13 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema AMMLicita. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) ou através do E-mail: [licitacaosjp@gmail.com](mailto:licitacaosjp@gmail.com).
- 26.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 26.15 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I - Termo de Referência;
  - Anexo II - Modelo de credenciamento;
  - Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
  - Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor;
  - Anexo V - Modelo de Ata de Registro de preços;
  - Anexo VI - Minuta de contrato de fornecimento;
  - Anexo VII - Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
  - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
  - Anexo IX - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

São João do Paraíso/MG, 20 de setembro de 2024.

---

LÚCIO SILVA SOBRINHO  
Pregoeiro

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁXIMA	UNID
1	ALGODÃO ROLETES; CONFECCIONADAS COM FIBRAS 100% ALGODÃO; (PACOTE C 100 UNID.)	1.500	Pacote
2	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTAVEL COM PONTAS FLEXÍVEIS COM FIO DE COBRE PACOTE C/40	1.000	Pacote
3	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL/EMBALAGEM C 3 SERINGAS - CAIXA	250	Caixa
4	APLICADOR CAVI-BRUSH (TAMANHO REGULAR), HASTE DE UMA PONTA FLOCADA COM MICROCERDAS DE NYLON QUE FUNCIONAM COMO CARREGADORES DE SOLUÇÕES. TAMANHO: REGULAR (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	200	Caixa
5	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X5MMX50CM BOBINA C/50CM, C/ ESPESSURA DE 0,05MM E 5MM DE LARGURA.	200	Caixa
6	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X7MMX50CM BOBINA C/50CM, C/ESPESSURA DE 0,05MM E 7MM DE LARGURA.	200	Caixa
7	PORTA MATRIZ CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 6CM, ADULTO	10	Unidade
8	PORTA MATRIZ CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 6CM, INFANTIL	10	Unidade
9	ESCOVA DE ROBSON P/ CONTRA-ÂNGULO, INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA. USO ODONTOLÓGICO.	1.000	Unidade
10	PONTA TAÇA BORRACHA INDIVIDUAL - CA; TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA-ÂNGULO. UTILIZADA PARA PROFILAXIA DENTAL.	225	Unidade
11	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER 120X10X0,5MM. EMBALAGEM C/50 TIRAS.	120	Pacote
12	CUNHA DE MADEIRA COM O FORMATO ANATOMICO DE AMEIA EM 4 TAMANHO CODIFICADO POR CORES PACOTE COM 100 UNIDADES	60	Pacote
13	AMALGAMA EM CAPSULA LIGA PARA AMALGAMA DENTAL COM TEOR DE PRATA DO TIPO CONVENCIONAL DE PARTICULAS ESFERODAIS COM FORMATO IRREGULAR 56% DE PRATA 30% DE ESFERAS + 70% DE LIMALHAS PRÉ-DOSIFICADA PARA 1 PORÇÃO PRONTA PARA USO POTE COM 50 UNIDADES	10	Pote
14	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LIQUIDO) KIT - WHITE VIDRION R ISO 9001	100	Kit
15	MANDRIL PARA CONTRA-ANGULO	50	Unidade

16	EUGENOL/ FRASCO 20ML	10	Frasco
17	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	40	Unidade
18	ANESTESICO TOPICO BENZOCAINA SABOR TUTTI-FRUTTI EMBALAGEM COM 12G	150	Unidade
19	BROCA ZEKRYA	100	Unidade
20	ESPONJA HEMOSTÁTICA OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE PORCINA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	50	Caixa
21	FILME PERIAPICAL PARA RX 3X4 C/150 SEM BORDADURA, COM 150 UNIDADES	10	Caixa
22	CREME DENTAL COM FLUOR EMBALAGEM DE 50 GR	5.000	Unidade
23	ESCOVA DE DENTE TAMANHO MÉDIO, CERDAS MACIAS, CABO ANATÔMICO, ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICA RÍGIDA E TRANSPARENTE	3.500	Unidade
24	ESCOVA DE DENTE TAMANHO PEQUENO, CERDAS MACIAS, CABO ANATÔMICO, ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICA RÍGIDA E TRANSPARENTE	5.000	Unidade
25	FIO DENTAL 50 METROS, POLIPROPILENO ENTRELACADO, CERA MICROCRISTALINA, COM AROMA	2.000	Unidade
26	ENVELOPE ESTERELIZAÇÃO AUTOSELANTE 150X250MM CAIXA COM 200 UNIDADES	300	Caixa
27	ÓLEO DE LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO FRASCO COM 200ML	100	Unidade
28	FOTOPOLIMERIZADOR LED FIBRA ÓTICA	15	Unidade
29	OCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO PARA ODONTOLOGIA	45	Unidade
30	CURETAS PARA PERIODONTIA TIPO GRACEY 0-00	38	Unidade
31	curetas para periodontia tipo gracey 1-2	38	Unidade
32	curetas para periodontia tipo gracey 3-4	38	Unidade
33	CURETAS PARA PERIODONTIA TIPO GRACEY 5/6	38	Unidade
34	CURETAS PARA PERIODONTIA TIPO GRACEY 7/8	38	Unidade
35	curetas para periodontia tipo gracey 9-10	38	Unidade
36	CURETAS PARA PERIODONTIA TIPO GRACEY 11/12	38	Unidade
37	CURETAS PARA PERIODONTIA TIPO GRACEY 13/14	38	Unidade
38	curetas para periodontia tipo gracey 15-16	38	Unidade
39	curetas para periodontia tipo gracey 17-18	38	Unidade
40	CURETA MC CALL N° 13-14 EM AÇO INOX	38	Unidade
41	CURETA DE LUCAS N° 85	38	Unidade
42	CABO PARA ESPELHO ADULTO	150	Unidade
43	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO ARTICULADA	60	Unidade
44	PINÇA CLINICA ALGODÃO CURVA 17 CM N § 317 AÇO INOX	60	Unidade
45	SONDA EXPLORADORA DUPLA N° 03 AÇO INOX	60	Unidade
46	SONDA EXPLORADORA DUPLA N° 05 AÇO INOX	60	Unidade
47	COLHER DE DENTINA ESCAVADORES, N° 18	60	Unidade
48	ESCAVADOR DENTINA DUPLO N° 5	60	Unidade
49	ESCAVADOR DENTINA DUPLO N° 11/5	30	Unidade
50	JOGO ALAVANCA SELDIN ADULTO C/3 UNIDADES (RETA, ESQUERDA-1L/DIREITA-1R	30	Jogo
51	ALAVANCA APICAL RETA AÇO INOX	30	Unidade

52	CALCADOR WARD/CONDENSADORES DE AMALGAMA N 01 AÇO INOX	23	Unidade
53	CALCADOR WARD/CONDENSADORES DE AMALGAMA N° 02 AÇO INOX	23	Unidade
54	CALÇADOR WARD (CONDENSADORES) N § 03	23	Unidade
55	CALÇADOR WARD (CONDENSADORES) N § 05	23	Unidade
56	BRUNIDOR N° 29 (OVO DE PRATA) SIMPLES INOX	23	Unidade
57	BRUNIDOR N° 33 AÇO INOX	23	Unidade
58	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N° 3S AÇO INOX	30	Unidade
59	APLICADOR DYCAL ANGULADO	30	Unidade
60	APLICADOR DYCAL RETO	23	Unidade
61	CABO BISTURI N° AÇO INOX P/ LÂMINAS N° 10 A 17	75	Unidade
62	TESOURA CLINICA IRIS RETA 11 5 CM PONTA FINA AÇO INOX	38	Unidade
63	ESPÁTULA DUPLA N° 07 EM AÇO INOX	38	Unidade
64	ESPÁTULA PARA RESINA N° 02 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	45	Unidade
65	ESPÁTULA DE TITANEO PARA RESINA N° 02	60	Unidade
66	ESPATULA INSERÇÃO N § 01	60	Unidade
67	SINDESMÓTOMO DUPLO RETO/CURVO N° 1	30	Unidade
68	DESCOLADOR DE MOLT (2-4) 18CM	30	Unidade
69	ESPÁTULA MANIPULAÇÃO N§ 24	23	Unidade
70	PORTA AGULHA TIPO MATHIEU 14CM	60	Unidade
71	POTE DAPPEN DE VIDRO	60	Unidade
72	PORTA AMALGAMA INOX	30	Unidade
73	LÂMINA DE BISTURI PONTA CORTANTE RETA N° 15, CAIXA COM 100	30	Caixa
74	LÂMINA DE BISTURI N° 11, CAIXA COM 100	30	Caixa
75	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL (AGENTE DE UNIÃO COM CARGA FOTOPOLIMERIZÁVEL E MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA). igual ou superior adesivo magic bond. frasco 5ml	200	Frasco
76	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM 4GR. COR A1 ESMALTE. RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDO DE PARTÍCULAS FINAS, RADIOPACO E FOTOPOLIMERIZÁVEL. TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS: 0,5MM PERCENTUAL MÉDIO DE CARGAS EM PESO: 80% VIDRO DE BÁRIO. IGUAL OU SUPERIOR FILL MAGIC	150	Unidade
77	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM 4GR. COR A2 ESMALTE. RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDO DE PARTÍCULAS FINAS, RADIOPACO E FOTOPOLIMERIZÁVEL. TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS: 0,5MM PERCENTUAL MÉDIO DE CARGAS EM PESO: 80% VIDRO DE BÁRIO. IGUAL OU SUPERIOR FILL MAGIC.	300	Unidade
78	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM 4GR. COR A3 ESMALTE. RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDO DE PARTÍCULAS FINAS, RADIOPACO E FOTOPOLIMERIZÁVEL. TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS: 0,5MM. PERCENTUAL MÉDIO DE CARGAS EM PESO: 80% VIDRO DE BÁRIO. IGUAL OU SUPERIOR FILL MAGIC.	150	Unidade
79	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZA´VEL, RADIOPACA. COR A1 ESMALTE, POSSUI	150	Unidade

	FLUORESCÊNCIA E EFEITO-CAMALEÃO, COM CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7UM E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR À 2UM, FORMAM UMA ESTRUTURA COMPACTA E AMORFA QUE CONFERE AO MATERIAL EXCELENTES PROPRIEDADES ÓPTICAS. IGUAL OU SUPERIOR CHARISMA		
80	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA. COR A2 ESMALTE, POSSUI FLUORESCÊNCIA E EFEITO-CAMALEÃO, COM CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7UM E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR À 2 UM, FORMAM UM ESTRUTURA COMPACTA E AMORFA QUE CONFERE AO MATERIAL EXCELENTES PROPRIEDADES ÓPTICAS. IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA	300	Unidade
81	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA. COR A3 ESMALTE, POSSUI FLUORESCÊNCIA E EFEITO-CAMALEÃO, COM CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7UM E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR À 2 UM, FORMAM UM ESTRUTURA COMPACTA E AMORFA QUE CONFERE AO MATERIAL EXCELENTES PROPRIEDADES ÓPTICAS. IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA	150	Unidade
82	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL. PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS. (RESINA COMPOSTA UD). IGUAL OU SUPERIOR A 3M-Z100	75	Unidade
83	TIRA ABRASIVA DE AÇO TAMANHO: 125MMX4,0MMX0,12MM (EMBALAGEM COM 12)	180	Pacote
84	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER, GRANULAÇÃO MÉDIO/GROSSA. ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER. (CX C/150UNID.)	120	Caixa
85	VERNIZ CAVITARIO FRASCO COM 10ML	5.000	Unidade
86	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL - EMBALAGEM COM 2 GRAMAS	150	Caixa
87	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, FRASCO COM 10GRAMAS, CONTENDO PÓ HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. PRÓ-ANÁLISE, SOLÚVEL EM ÁGUA OU GLICERINA.	50	Frasco
88	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS. EMBALAGEM C/1 SERINGA C /2G, COR BRANCO OPACO	50	Seringa
89	BROCA ESFÉRICA PRA BAIXA ROTAÇÃO N° 2 (TAMANHO 22,5MM)	400	Unidade
90	BROCA ESFÉRICA PRA BAIXA ROTAÇÃO N° 4 (TAMANHO 22,5MM)	400	Unidade
91	BROCA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 5 (TAMANHO	400	Unidade

	22,5MM)		
92	BROCA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N°6 (TAMANHO 22,5MM)	400	Unidade
93	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO N° 245	400	Unidade
94	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO N° 329	400	Unidade
95	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO N° 330	400	Unidade
96	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1011	400	Unidade
97	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1012	400	Unidade
98	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1013	400	Unidade
99	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1014	400	Unidade
100	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1016	400	Unidade
101	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N° 1091	400	Unidade
102	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1190	400	Unidade
103	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 3193	400	Unidade
104	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 3118	400	Unidade
105	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 3118 FF (ACABAMENTO RESINA COMPOSTA)	400	Unidade
106	Broca diamantada p/ alta rotação n° 3195	400	Unidade
107	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 3195 FF (ACABAMENTO RESINA COMPOSTA)	400	Unidade
108	Broca diamantada p/ alta rotação n° 3168	400	Unidade
109	Broca diamantada p/ alta rotação n° 3168 FF (acabamento resina composta)	400	Unidade
110	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 2135	400	Unidade
111	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 2135 FF (ACABAMENTO RESINA COMPOSTA)	400	Unidade
112	BROCA PARA ALTA ALTA ROTAÇÃO N° 1061	400	Unidade
113	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1151	400	Unidade
114	BROCA FG DIAMANTADA CONICA INVERTIDA N° 1032	400	Unidade
115	BROCA FG DIAMANTADA CONICA INVERTIDA N § 1033	400	Unidade
116	BROCA FG DIAMANTADA CONICA INVERTIDA N° 1035	400	Unidade
117	BROCA FG DIAMANTADA CONICA INVERTIDA N° 1036	400	Unidade
118	BROCA FG DIAMANTADA CONICA INVERTIDA N° 1153	400	Unidade
119	BROCA FG DIAMANTADA CILINDRICA TOPO PLANO N § 3097	400	Unidade
120	BROCA FG DIAMANTADA CILINDRICA TOPO PLANO N° 1092	400	Unidade
121	FORMOCRESOL - FRASCO COM 10ML	10	Frasco
122	TICRESOL FORMALINA - FRASCO COM 10ML	10	Frasco
123	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO - FRASCO COM 20ML	10	Frasco
124	Hemostop líquido – frasco c/10ml	90	Unidade
125	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO BLOCO COM 12 UNIDADES	350	Pacote
126	ANESTÉSICO TUBETE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA... 0,02G CLORIDRATO DE FENILEFRINA... 0,0004G VEÍCULO AQUOSO ISOTÔNICO Q.S.P....1 ML COM VASOCONSTRITOR (CX C/50 ANESTUBES DE 1,8ML)	400	Caixa
127	ANESTÉSICO TUBETE CLORIRATO DE PRILOCAÍNA 30MG +	100	Caixa

	FELIPRESSINA 0,03 UI VEÍCULO AQUOSO ISOTÔNICO Q.S.P 1ML COM VASOCONSTRICTOR (CX C /50 ANESTUBES DE 1,8ML)		
128	AGULHA ODONTOLÓGICA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL 30G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	150	Caixa
129	GENGIVAL LONGA, DESCARTÁVEL 30G. CAIXA COM 100 UNID.	150	Caixa
130	FÓRCEPS ADULTO N° 01	15	Unidade
131	FÓRCEPS ADULTO N° 150	15	Unidade
132	FÓRCEPS ADULTO N° 151	15	Unidade
133	FÓRCEPS ADULTO N° 16	15	Unidade
134	FÓRCEPS ADULTO N° 17	15	Unidade
135	FÓRCEPS ADULTO N° 18 L	15	Unidade
136	FÓRCEPS ADULTO N° 18 R	15	Unidade
137	FÓRCEPS ADULTO N° 65	15	Unidade
138	FÓRCEPS ADULTO N° 69	15	Unidade
139	FÓRCEPS INFANTIL N° 150	15	Unidade
140	FÓRCEPS INFANTIL N° 151	15	Unidade
141	FÓRCEPS INFANTIL N° 17	15	Unidade
142	FÓRCEPS INFANTIL N° 18 L	15	Unidade
143	FÓRCEPS INFANTIL N° 65	15	Unidade
144	FÓRCEPS INFANTIL N° 69	15	Unidade
145	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS - ALVEOLEX	60	Frasco
146	REVELADOR RADIOGRÁFICO DENTAL ESPECIAL PARA USO ODONTOLÓGICO - FRASCO COM 475 ML	60	Unidade
147	FIXADOR RADIOGRÁFICO ESPECIAL PARA USO ODONTOLÓGICO - FRASCO COM 475 ML	60	Unidade
148	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO: KIT COM 4 PEÇAS, SENDO DOIS LATERAIS SUPERIORES POSTERIOR E INFERIOR, UM FRONTAL E UM PARA BITEWING. AUTOCLAVÁVEIS E COM MORDEDOR DE SILICONE.	4	Kit
149	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR COM ODOR MENTOLADO COMPOSIÇÃO: BUTANO DESODORIZADO ETANOL BENZOATO DE SÓDIO AGUA DESMINERALIZADA ESSENCIA MENTOL FRASCO COM 200ML	30	Frasco
150	BICARBONATO DE SÓDIO PARA JATO PROFILÁTICO - FRASCO COM 500 GRAMAS DE PO SABOR MENTA (AIRON - MAQUIRA OU SIMILAR)	30	Unidade
151	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA SOLUÇÃO DE 10ML	10	Frasco
152	FLUOR EM GEL (FRASCO 200 ML) SABOR TUTTI FRUTTI	300	Frasco
153	TESTE DE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	3	Caixa
154	ENVELOPE AUTOSELANTE 90X260MM CAIXA COM 200 UNIDADES	200	Caixa
155	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO = ISO 91 + REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE + MANUAL DE BOAS PRÁTICAS	15	Unidade
156	CONTRA ÂNGULO; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135C, POR MAIS DE 1000 CICLOS. ACOPLAMENTO POR MEIO DE SISTEMA INTRA GIRATÓRIO. TRAVAMENTO COM ANEL EM AÇO INOX. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20.000RPM; TRANSMISSÃO 1:1. BAIXO	15	Unidade

	RUÍDO DE TRABALHO. CABEÇA ARREDONDADA DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA DA PEÇA DE MÃO, REDUZINDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. SISTEMA DE LÂMINA TRAVA PARA FIXAÇÃO DAS BROCAS. UTILIZA BROCAS STANDARD, HASTE TIPO 1. FORMATO ERGONÔMICO; COMPACTO, POSSUI RANHURAS ANTIDERRAPANTES. CABEÇA PEQUENA COM ÂNGULO DA PEÇA DE MÃO DENTRO DOS MAIS RIGOROSOS PADRÕES INTERNACIONAIS		
157	KIT COMPOSTO POR MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO (COMPATÍVEIS ENTRE SI) ISO 91 + REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE + MANUAL DE BOAS PRÁTICAS FABRICAÇÃO.	10	Kit
158	CÂMARA ESCURA ERGONÔMICA, MEDIDAS: 380X194X302,5 LXXP), COM 4 POTES C/ TAMPAS (REV/FIX/AGUA/LIXEIRA)	3	Unidade
159	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LARANJA COM HASTES PRETAS CAMADA DE PROTEÇÃO UD E UVEXTREME CONTRA RISCOS, RAIOS ULTRA VIOLETA, ENERGIA ESTÁTICA. PROTEÇÃO CONTRA LUZ DO APARELHO FOTO/LED.	20	Unidade
160	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	100	Caixa
161	ESPELHO BUCAL N° 05	300	Unidade
162	BANDEJA ODONTOLÓGICA 22X17X15CM	50	Unidade
163	POTE DAPPEN DE PLASTICO	30	Unidade
164	<p>ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL. Sistema adesivo universal monocomponente.</p> <p>* Desenvolvido para aderir compósitos e Dyract compômero restaurador ao esmalte e dentina do mesmo modo que metais e cerâmicas.</p> <p>* Versatilidade nas indicações.</p> <p>* Ótima resistência de união e proteção contra microinfiltrações.</p> <p>* Composição: Resina UDMA; Penta; Resina R5-62-1; Canforoquinona; EDAB (Etil Dimetil Aminobenzoato); BHT (Butil Hidroxitolueno); Bisfenol A dimetacrilato Pó; Fluoridrato de Cetilamina e Acetona PA.</p> <p>Igual ou superior : Adesivo Prime &amp; Bond 2.1 - Dentsply Sirona Embalagem de 4ml.</p>	50	Frasco
165	<p>Peça Reta Características: -baixo nível de ruído e vibração - encaixe intramatic universal - spray unico externo- ergonomia</p> <p>Indicações: indicado para ser utilizada acoplada ao micro motor com brocas PM de 2,35 mm -dados técnicos: autoclavavel ate 135c - transmissão 1;1 - rotação mínima de 5.000 RPM -rotação máxima de 20.000 RPM -possui trocas de brocas no anel e utiliza brocas PM de 2,35 mm</p>	10	Unidade
166	KIT N.1 BROCA AÇO DURO TUNGSTÊNIO DENTAL ODONTO PRÓTESE. KIT COM 10 BROCAS	10	Kit
167	SELADORA PROTECT SEAL BASIC PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 31-CM	10	Unidade
168	Disco de Lixa para acabamento e polimento. Indicado para	30	Pacote

	<p>acabamento e polimento. Embalagem com 50 unidades sortidas de 19 mm. Informações Técnicas * Composto em óxido de alumínio, polietileno tereftalato, resina borracha sintética, corante base água. * Velocidade recomendada: 10000 RPM para as lixas grossa e média e 30000 RPM para fina e x-fina. Cores das diferentes granulações: * Grossa: bordô. * Média: rosa. * Fina: rosa claro. * X-fina: branco. Igual ou superior discos de lixa para acabamento e polimento dental - TDV</p>		
169	TESOURA CLINICA IRÍS RETA 11,5CM PONTA FINA AÇO INOX	45	Unidade
170	DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTOCLAVES 127V	10	Unidade
171	<p>Ponta de acabamento e Polimento Dura White FG - pedra Shofu- PONTA ESFÉRICA. Indicada para acabamento fino de esmalte, compósitos, compômeros e porcelanas, nenhum abrasivo excede o desempenho das Pedras DURA-WHITE. -Fabricadas em óxido de alumínio microgranulado, são perfeitamente balanceadas para cortar sem vibração. -Podem ser esterilizadas em autoclave, estufa e a frio. -Velocidade recomendada: 5.000-20.000 rpm. -Validade: Indeterminada. Igual ou superior: Ponta de acabamento e Polimento Dura White FG</p>	45	Unidade
172	<p>APLICADOR CAVI-BRUSH (TAMANHO FINO), HASTE DE UMA PONTA FLOCADA COM MICRO CERDAS DE NYLON QUE FUNCIONAM COMO CARREGADORES DE SOLUÇÕES. TAMANHO: FINO (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)</p>	200	Caixa
173	<p>Filtro De Ar Para Compressor Com Regulador E Manômetro 1/4. aplicável a qualquer compressor até 150 psi. Função: regular a pressão de entrada, filtrar o ar da linha e drenar a água manualmente Fluido: ar comprimido Rosca de entrada: 1/4 BSP / rosca do manômetro: 1/8 NPT Grau de filtragem: 40 microns Pressão máxima de entrada: 10 Bar Pressão de trabalho: 0,5 ... 8,5 Bar Temperatura de trabalho: 5 ... 60°C Material: corpo - alumínio / manopla e copo: plástico / manômetro: ferro e vidro / suporte: ferro</p>	20	Unidade
174	<p>Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio - Hydro C. Kit com 1 tubo de pasta base com 13g, 1 tubo de pasta catalisadora com 11g, 1 bloco de mistura. Igual ou superior Hydro C - Dentsply Sirona. Conteúdo da embalagem: 1 tubo de pasta base com 13g; 1 tubo de pasta catalisadora com 11g;</p>	30	Pacote

	1 bloco de mistura.		
175	<p>APLICADOR CAVI-BRUSH (TAMANHO EXTRA FINO), HASTE DE UMA PONTA FLOCADA COM MICROCERDAS DE NYLON aplicador cavi-brush (tamanho EXTRA FINO), haste de uma ponta flocada com microcerdas de nylon que funcionam como carregadores de soluções. tamanho: EXTRA FINO(embalagem com 100 unidades). IGUAL OU SIMILAR CAVI-BRUSH ( FGM)</p>	150	Unidade
176	<p>Compressor de ar isento de óleo - 2 HP - mínimo 40 litros. - Especificações Técnicas: :: Deslocamento teórico: 283 l/min – 10 pcm :: Pressão máxima: 120 psi – 8,3 bar :: Reservatório: mínimo 40L :: Tempo de enchimento: 1 minuto e 53 segundos :: Nº de Cilindros: 2 :: Nº de Estágios: 1 :: RPM do Bloco: 1740 :: Motor elétrico: 2 hp – 4P - IGUAL OU SUPERIOR Motocompressor Odontológico 2HP 10 Pés 40 litros Isento de Óleo - CHIAPERINI-10BPO-RCV</p>	5	Unidade
177	FIO AGULHADO PARA SUTURA 4-0 NYLON (IGUAL OU SUPERIOR PROCARE) CAIXA COM 24	150	Caixa
178	<p>Autoclave 21 litros Ciclo único Tempo de aquecimento: 10 a 60 min. Temperatura de esterilização: 129 a 132°C Pressão de esterilização: 1,7 a 1,9 kgf/cm<sup>2</sup> Tempo de esterilização: 16 min. Tempo de secagem: 40 min. Secagem extra Tempo de secagem: 15 min. Capacidade: 21 litros. Dimensões externas da autoclave (L x A x P): 38 x 38 x 59 cm. Dimensões da câmara (D x P): 24,6 x 45,2 cm. Peso Bruto: 26 kg. Potência: 1.600 Watts. Frequência: 50/60 Hz. Secagem: Porta entreaberta. Bivolt automático - 127/220V, que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Garantia: 2 anos pelo fabricante (contra defeito de fabricação). Igual ou superior : Autoclave Vitale Class 21L – Cristófoli</p>	5	Unidade
179	PASTA PROFILÁTICA INDICADA NA LIMPEZA PROFILÁTICA	250	Unidade

	PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EXÓGENAS, PLACAS, MATÉRIA ALBA E RESÍDUOS ORAIS.		
180	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO - IRM KIT C/ 01 FRASCO COM PÓ 38G + 01 FRASCO COM LÍQUIDO 15ML E 01 DOSADOR	60	Kit
181	BROCA ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 3	350	Unidade
182	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL: KIT COM 4 PEÇAS SENDO DOIS LATERAIS SUPERIORES POSTERIOR E INFERIOR UM FRONTAL E UM PARA BITE-WING AUTOCLAVAVEIS E COM MORDEDOR DE SILICONE	3	Par

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 Justificativa:

A realização de licitação para o Registro de Preços destinado à aquisição de material odontológico é fundamental para garantir o abastecimento contínuo e eficiente dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde bucal do município. Tal medida se justifica pela necessidade de assegurar a qualidade dos serviços odontológicos oferecidos à população, bem como pela busca pela economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos.

#### Objetivo:

O objetivo desta contratação é estabelecer um cadastro de preços que permita à Secretaria Municipal de Saúde adquirir, de forma parcelada e conforme a necessidade, os materiais odontológicos essenciais para o atendimento à população. Ao adotar esse modelo, busca-se otimizar os processos de compra, garantindo a disponibilidade dos itens necessários nos momentos oportunos e evitando possíveis interrupções nos serviços de saúde bucal. Além disso, a criação de um registro de preços proporciona maior transparência nas aquisições públicas, favorecendo a concorrência entre os fornecedores e possibilitando a obtenção de melhores condições comerciais para o município.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução proposta consiste na realização de uma licitação para o Registro de Preços destinado à aquisição de material odontológico, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde. Este processo licitatório seguirá todas as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, garantindo a lisura, a competitividade e a transparência necessárias em contratações públicas.

Durante a licitação, os fornecedores interessados apresentarão suas propostas comerciais, especificando os materiais odontológicos disponíveis, suas características técnicas, quantidades, preços unitários e condições de fornecimento. Após a fase de habilitação e julgamento das propostas, será constituído um cadastro de preços com os itens que atenderem aos requisitos exigidos pelo edital.

Uma vez concluída a licitação e homologado o registro de preços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar aquisições de forma parcelada, de acordo com a demanda e

disponibilidade orçamentária. Essa modalidade permite uma maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, possibilitando a aquisição dos materiais necessários de maneira oportuna e eficiente.

A utilização do registro de preços para a compra de material odontológico oferece diversas vantagens, tais como:

**Garantia de abastecimento contínuo:** Com o registro de preços em vigor, a Secretaria Municipal de Saúde tem a segurança de que poderá adquirir os materiais necessários sempre que precisar, evitando interrupções nos serviços de saúde bucal.

**Economia de recursos:** A competição entre os fornecedores durante a licitação possibilita a obtenção de preços mais vantajosos, contribuindo para a economia dos recursos públicos.

**Transparência e controle:** Todo o processo de licitação e aquisição é realizado de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a transparência e o controle social sobre os gastos públicos.

**Flexibilidade na gestão:** A possibilidade de realizar compras parceladas conforme a demanda permite uma gestão mais eficiente dos estoques e dos recursos financeiros, evitando desperdícios e otimizando os investimentos em saúde bucal.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Conforme DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

4.1.1 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas, MEI ou empresas de pequeno porte.

4.1.2 O prazo para entrega do material é de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

4.1.3 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

4.1.4 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 6.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1864/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1864/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VALOR
1	Pacote	1.500	ALGODÃO ROLETES; CONFECCIONADAS COM FIBRAS 100% ALGODÃO; (PACOTE C 100 UNID.)			
2	Pacote	1.000	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTAVEL COM PONTAS FLEXÍVEIS COM FIO DE COBRE PACOTE C/40			
3	Caixa	250	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL/EMBALAGEM C 3 SERINGAS - CAIXA			
4	Caixa	200	APLICADOR CAVI-BRUSH (TAMANHO REGULAR), HASTE DE UMA PONTA FLOCADA COM MICROCERDAS DE NYLON QUE FUNCIONAM COMO CARREGADORES DE SOLUÇÕES. TAMANHO: REGULAR (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)			
5	Caixa	200	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X5MMX50CM BOBINA C/50CM, C/ ESPESSURA DE 0,05MM E 5MM DE LARGURA.			
6	Caixa	200	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X7MMX50CM BOBINA C/50CM, C/ESPESSURA DE 0,05MM E 7MM DE LARGURA.			
7	Unidade	10	PORTA MATRIZ CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 6CM, ADULTO			
8	Unidade	10	PORTA MATRIZ CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 6CM, INFANTIL			
9	Unidade	1.000	ESCOVA DE ROBSON P/ CONTRA-ÂNGULO, INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA. USO ODONTOLÓGICO.			
10	Unidade	225	PONTA TAÇA BORRACHA INDIVIDUAL - CA; TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA-ÂNGULO. UTILIZADA PARA PROFILAXIA DENTAL.			
11	Pacote	120	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER 120X10X0,5MM. EMBALAGEM C/50 TIRAS.			
12	Pacote	60	CUNHA DE MADEIRA COM O FORMATO ANATOMICO DE AMEIA EM 4 TAMANHO CODIFICADO POR CORES PACOTE COM 100 UNIDADES			
13	Pote	10	AMALGAMA EM CAPSULA LIGA PARA AMALGAMA DENTAL COM TEOR DE PRATA DO TIPO CONVENCIONAL DE PARTICULAS ESFERODAIS COM FORMATO IRREGULAR 56% DE PRATA 30% DE ESFERAS + 70% DE LIMALHAS PRÉ-DOSIFICADA PARA 1 PORÇÃO PRONTA PARA USO POTE COM 50 UNIDADES			
14	Kit	100	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO			

			RESTAURADOR (PÓ E LIQUIDO) KIT - WHITE VIDRION R ISO 9001			
15	Unidade	50	MANDRIL PARA CONTRA-ANGULO			
16	Frasco	10	EUGENOL/ FRASCO 20ML			
17	Unidade	40	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G			
18	Unidade	150	ANESTESICO TOPICO BENZOCAINA SABOR TUTTI-FRUTTI EMBALAGEM COM 12G			
19	Unidade	100	BROCA ZEKRYA			
20	Caixa	50	ESPONJA HEMOSTÁTICA OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE PORCINA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES			
21	Caixa	10	FILME PERIAPICAL PARA RX 3X4 C/150 SEM BORDADURA, COM 150 UNIDADES			
22	Unidade	5.000	CREME DENTAL COM FLUOR EMBALAGEM DE 50 GR			
23	Unidade	3.500	ESCOVA DE DENTE TAMANHO MÉDIO, CERDAS MACIAS, CBO ANATÔMICO, ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICA RÍGIDA E TRANSPARENTE			
24	Unidade	5.000	ESCOVA DE DENTE TAMANHO PEQUENO, CERDAS MACIAS, CABO ANATÔMICO, ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICA RÍGIDA E TRANSPARENTE			
25	Unidade	2.000	FIO DENTAL 50 METROS, POLIPROPILENO ENTRELACADO, CERA MICROCRISTALINA, COM AROMA			
26	Caixa	300	ENVELOPE ESTERELIZAÇÃO AUTOSELANTE 150X250MM CAIXA COM 200 UNIDADES			
27	Unidade	100	ÓLEO DE LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO FRASCO COM 200ML			
28	Unidade	15	FOTOPOLIMERIZADOR LED FIBRA ÓTICA			
29	Unidade	45	OCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO PARA ODONTOLOGIA			
30	Unidade	38	CURETAS PARA PERIODONTIA TIPO GRACEY 0-00			
31	Unidade	38	curetas para periodontia tipo gracey 1-2			
32	Unidade	38	curetas para periodontia tipo gracey 3-4			
33	Unidade	38	CURETAS PARA PERIODONTIA TIPO GRACEY 5/6			
34	Unidade	38	CURETAS PARA PERIODONTIA TIPO GRACEY 7/8			
35	Unidade	38	curetas para periodontia tipo gracey 9-10			
36	Unidade	38	CURETAS PARA PERIODONTIA TIPO GRACEY 11/12			
37	Unidade	38	CURETAS PARA PERIODONTIA TIPO GRACEY 13/14			
38	Unidade	38	curetas para periodontia tipo gracey 15-16			
39	Unidade	38	curetas para periodontia tipo gracey 17-18			
40	Unidade	38	CURETA MC CALL N° 13-14 EM AÇO INOX			
41	Unidade	38	CURETA DE LUCAS N° 85			
42	Unidade	150	CABO PARA ESPELHO ADULTO			
43	Unidade	60	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO ARTICULADA			
44	Unidade	60	PINÇA CLINICA ALGODÃO CURVA 17 CM N § 317 AÇO INOX			
45	Unidade	60	SONDA EXPLORADORA DUPLA N° 03 AÇO INOX			
46	Unidade	60	SONDA EXPLORADORA DUPLA N° 05 AÇO INOX			
47	Unidade	60	COLHER DE DENTINA ESCAVADORES, N° 18			

48	Unidade	60	ESCAVADOR DENTINA DUPLO N° 5			
49	Unidade	30	ESCAVADOR DENTINA DUPLO N° 11/5			
50	Jogo	30	JOGO ALAVANCA SELDIN ADULTO C/3 UNIDADES (RETA, ESQUERDA-1L/DIREITA-1R			
51	Unidade	30	ALAVANCA APICAL RETA AÇO INOX			
52	Unidade	23	CALCADOR WARD/CONDENSADORES DE AMALGAMA N 01 AÇO INOX			
53	Unidade	23	CALCADOR WARD/CONDENSADORES DE AMALGAMA N° 02 AÇO INOX			
54	Unidade	23	CALÇADOR WARD (CONDENSADORES) N § 03			
55	Unidade	23	CALÇADOR WARD (CONDENSADORES) N § 05			
56	Unidade	23	BRUNIDOR N° 29 (OVO DE PRATA) SIMPLES INOX			
57	Unidade	23	BRUNIDOR N° 33 AÇO INOX			
58	Unidade	30	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N° 3S AÇO INOX			
59	Unidade	30	APLICADOR DYCAL ANGULADO			
60	Unidade	23	APLICADOR DYCAL RETO			
61	Unidade	75	CABO BISTURI N° AÇO INOX P/ LÂMINAS N° 10 A 17			
62	Unidade	38	TESOURA CLINICA IRIS RETA 11 5 CM PONTA FINA AÇO INOX			
63	Unidade	38	ESPÁTULA DUPLA N° 07 EM AÇO INOX			
64	Unidade	45	ESPÁTULA PARA RESINA N° 02 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL			
65	Unidade	60	ESPÁTULA DE TITANEO PARA RESINA N° 02			
66	Unidade	60	ESPATULA INSERÇÃO N § 01			
67	Unidade	30	SINDESMÓTOMO DUPLO RETO/CURVO N° 1			
68	Unidade	30	DESCOLADOR DE MOLT (2-4) 18CM			
69	Unidade	23	ESPÁTULA MANIPULAÇÃO N§ 24			
70	Unidade	60	PORTA AGULHA TIPO MATHIEU 14CM			
71	Unidade	60	POTE DAPPEN DE VIDRO			
72	Unidade	30	PORTA AMALGAMA INOX			
73	Caixa	30	LÂMINA DE BISTURI PONTA CORTANTE RETA N° 15, CAIXA COM 100			
74	Caixa	30	LÂMINA DE BISTURI N° 11, CAIXA COM 100			
75	Frasco	200	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL (AGENTE DE UNIÃO COM CARGA FOTOPOLIMERIZÁVEL E MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA). igual ou superior adesivo magic bond. frasco 5ml			
76	Unidade	150	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM 4GR. COR A1 ESMALTE. RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDO DE PARTÍCULAS FINAS, RADIOPACO E FOTOPOLIMERIZÁVEL. TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS: 0,5MM PERCENTUAL MÉDIO DE CARGAS EM PESO: 80% VIDRO DE BÁRIO. IGUAL OU SUPERIOR FILL MAGIC			
77	Unidade	300	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM 4GR. COR A2 ESMALTE. RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDO DE PARTÍCULAS FINAS, RADIOPACO E FOTOPOLIMERIZÁVEL. TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS: 0,5MM PERCENTUAL MÉDIO DE CARGAS EM PESO: 80% VIDRO DE BÁRIO. IGUAL OU SUPERIOR FILL MAGIC.			

78	Unidade	150	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM 4GR. COR A3 ESMALTE. RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDO DE PARTÍCULAS FINAS, RADIOPACO E FOTOPOLIMERIZÁVEL. TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS: 0,5MM. PERCENTUAL MÉDIO DE CARGAS EM PESO: 80% VIDRO DE BÁRIO. IGUAL OU SUPERIOR FILL MAGIC.			
79	Unidade	150	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA. COR A1 ESMALTE, POSSUI FLUORESCÊNCIA E EFEITO-CAMALEÃO, COM CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7UM E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR À 2UM, FORMAM UMA ESTRUTURA COMPACTA E AMORFA QUE CONFERE AO MATERIAL EXCELENTE PROPRIEDADES ÓPTICAS. IGUAL OU SUPERIOR CHARISMA			
80	Unidade	300	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA. COR A2 ESMALTE, POSSUI FLUORESCÊNCIA E EFEITO-CAMALEÃO, COM CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7UM E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR À 2 UM, FORMAM UM ESTRUTURA COMPACTA E AMORFA QUE CONFERE AO MATERIAL EXCELENTE PROPRIEDADES ÓPTICAS. IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA			
81	Unidade	150	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA. COR A3 ESMALTE, POSSUI FLUORESCÊNCIA E EFEITO-CAMALEÃO, COM CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7UM E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR À 2 UM, FORMAM UM ESTRUTURA COMPACTA E AMORFA QUE CONFERE AO MATERIAL EXCELENTE PROPRIEDADES ÓPTICAS. IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA			
82	Unidade	75	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL. PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS. (RESINA COMPOSTA UD). IGUAL OU SUPERIOR A 3M-Z100			
83	Pacote	180	TIRA ABRASIVA DE AÇO TAMANHO: 125MMX4,0MMX0,12MM (EMBALAGEM COM 12)			
84	Caixa	120	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER, GRANULAÇÃO MÉDIO/GROSSA. ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER. (CX C/150UNID.)			
85	Unidade	5.000	VERNIZ CAVITARIO FRASCO COM 10ML			
86	Caixa	150	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL - EMBALAGEM COM 2 GRAMAS			

87	Frasco	50	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, FRASCO COM 10GRAMAS, CONTENDO PÓ HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. PRÓ-ANÁLISE, SOLÚVEL EM ÁGUA OU GLICERINA.			
88	Seringa	50	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS. EMBALAGEM C/1 SERINGA C /2G, COR BRANCO OPACO			
89	Unidade	400	BROCA ESFÉRICA PRA BAIXA ROTAÇÃO N° 2 (TAMANHO 22,5MM)			
90	Unidade	400	BROCA ESFÉRICA PRA BAIXA ROTAÇÃO N° 4 (TAMANHO 22,5MM)			
91	Unidade	400	BROCA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 5 (TAMANHO 22,5MM)			
92	Unidade	400	BROCA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N°6 (TAMANHO 22,5MM)			
93	Unidade	400	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO N° 245			
94	Unidade	400	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO N° 329			
95	Unidade	400	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO N° 330			
96	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1011			
97	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1012			
98	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1013			
99	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1014			
100	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1016			
101	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N° 1091			
102	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1190			
103	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 3193			
104	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 3118			
105	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 3118 FF (ACABAMENTO RESINA COMPOSTA)			
106	Unidade	400	Broca diamantada p/ alta rotação n° 3195			
107	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 3195 FF (ACABAMENTO RESINA COMPOSTA)			
108	Unidade	400	Broca diamantada p/ alta rotação n° 3168			
109	Unidade	400	Broca diamantada p/ alta rotação n° 3168 FF (acabamento resina composta)			
110	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 2135			
111	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 2135 FF (ACABAMENTO RESINA COMPOSTA)			
112	Unidade	400	BROCA PARA ALTA ALTA ROTAÇÃO N° 1061			
113	Unidade	400	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1151			
114	Unidade	400	BROCA FG DIAMANTADA CONICA INVERTIDA N° 1032			
115	Unidade	400	BROCA FG DIAMANTADA CONICA INVERTIDA N § 1033			
116	Unidade	400	BROCA FG DIAMANTADA CONICA INVERTIDA			

			Nº 1035			
117	Unidade	400	BROCA FG DIAMANTADA CONICA INVERTIDA Nº 1036			
118	Unidade	400	BROCA FG DIAMANTADA CONICA INVERTIDA Nº 1153			
119	Unidade	400	BROCA FG DIAMANTADA CILINDRICA TOPO PLANO N § 3097			
120	Unidade	400	BROCA FG DIAMANTADA CILINDRICA TOPO PLANO Nº 1092			
121	Frasco	10	FORMOCRESOL - FRASCO COM 10ML			
122	Frasco	10	TICRESOL FORMALINA - FRASCO COM 10ML			
123	Frasco	10	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO - FRASCO COM 20ML			
124	Unidade	90	Hemostop líquido – frasco c/10ml			
125	Pacote	350	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO BLOCO COM 12 UNIDADES			
126	Caixa	400	ANESTÉSICO TUBETE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA... 0,02G CLORIDRATO DE FENILEFRINA... 0,0004G VEÍCULO AQUOSO ISOTÔNICO Q.S.P....1 ML COM VASOCONSTRITOR (CX C/50 ANESTUBES DE 1,8ML)			
127	Caixa	100	ANESTÉSICO TUBETE CLORIRATO DE PRILOCAÍNA 30MG + FELIPRESSINA 0,03 UI VEÍCULO AQUOSO ISOTÔNICO Q.S.P 1ML COM VASOCONSTRITOR (CX C /50 ANESTUBES DE 1,8ML)			
128	Caixa	150	AGULHA ODONTOLÓGICA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL 30G. CAIXA COM 100 UNIDADES.			
129	Caixa	150	GENGIVAL LONGA, DESCARTÁVEL 30G. CAIXA COM 100 UNID.			
130	Unidade	15	FÓRCEPS ADULTO Nº 01			
131	Unidade	15	FÓRCEPS ADULTO Nº 150			
132	Unidade	15	FÓRCEPS ADULTO Nº 151			
133	Unidade	15	FÓRCEPS ADULTO Nº 16			
134	Unidade	15	FÓRCEPS ADULTO Nº 17			
135	Unidade	15	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L			
136	Unidade	15	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R			
137	Unidade	15	FÓRCEPS ADULTO Nº 65			
138	Unidade	15	FÓRCEPS ADULTO Nº 69			
139	Unidade	15	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150			
140	Unidade	15	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151			
141	Unidade	15	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17			
142	Unidade	15	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 L			
143	Unidade	15	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65			
144	Unidade	15	FÓRCEPS INFANTIL Nº 69			
145	Frasco	60	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS - ALVEOLEX			
146	Unidade	60	REVELADOR RADIOGRÁFICO DENTAL ESPCEIAL PARA USO ODONTOLÓGICO - FRASCO COM 475 ML			
147	Unidade	60	FIXADOR RADIOGRÁFICO ESPECIAL PARA USO ODONTOLÓGICO - FRASCO COM 475 ML			
148	Kit	4	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO: KIT			

			COM 4 PEÇAS, SENDO DOIS LATERAIS SUPERIORES POSTERIOR E INFERIOR, UM FRONTAL E UM PARA BITEWING. AUTOCLAVÁVEIS E COM MORDEDOR DE SILICONE.			
149	Frasco	30	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR COM ODOR MENTOLADO COMPOSIÇÃO: BUTANO DESODORIZADO ETANOL BENZOATO DE SODIO AGUA DESMINERALIZADA ESSENCIA MENTOL FRASCO COM 200ML			
150	Unidade	30	BICARBONATO DE SÓDIO PARA JATO PROFILÁTICO - FRASCO COM 500 GRAMAS DE PO SABOR MENTA (AIRON - MAQUIRA OU SIMILAR)			
151	Frasco	10	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA SOLUÇÃO DE 10ML			
152	Frasco	300	FLUOR EM GEL (FRASCO 200 ML) SABOR TUTTI FRUTTI			
153	Caixa	3	TESTE DE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE			
154	Caixa	200	ENVELOPE AUTOSELANTE 90X260MM CAIXA COM 200 UNIDADES			
155	Unidade	15	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO = ISO 91 + REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE + MANUAL DE BOAS PRÁTICAS			
156	Unidade	15	CONTRA ÂNGULO; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135C, POR MAIS DE 1000 CICLOS. ACOPLAMENTO POR MEIO DE SISTEMA INTRA GIRATÓRIO. TRAVAMENTO COM ANEL EM AÇO INOX. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20.000RPM; TRANSMISSÃO 1:1. BAIXO RÚIDO DE TRABALHO. CABEÇA ARREDONDADA DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA DA PEÇA DE MÃO, REDUZINDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. SISTEMA DE LÂMINA TRAVA PARA FIXAÇÃO DAS BROCAS. UTILIZA BROCAS STANDARD, HASTE TIPO 1. FORMATO ERGONÔMICO; COMPACTO, POSSUI RANHURAS ANTIDERRAPANTES. CABEÇA PEQUENA COM ÂNGULO DA PEÇA DE MÃO DENTRO DOS MAIS RIGOROSOS PADRÕES INTERNACIONAIS			
157	Kit	10	KIT COMPOSTO POR MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO (COMPATÍVEIS ENTRE SI) ISO 91 + REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE + MANUAL DE BOAS PRÁTICAS FABRICAÇÃO.			
158	Unidade	3	CÂMARA ESCURA ERGONÔMICA, MEDIDAS: 380X194X302,5 LXAXP), COM 4 POTES C/ TAMPA (REV/FIX/AGUA/LIXEIRA)			
159	Unidade	20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LARANJA COM HASTES PRETAS CAMADA DE PROTEÇÃO UD E UVEXTREME CONTRA RISCOS, RAIOS ULTRA VIOLETA, ENERGIA ESTÁTICA. PROTEÇÃO CONTRA LUZ DO APARELHO FOTO/LED.			
160	Caixa	100	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS			
161	Unidade	300	ESPELHO BUCAL N° 05			

162	Unidade	50	BANDEJA ODONTOLÓGICA 22X17X15CM			
163	Unidade	30	POTE DAPPEN DE PLASTICO			
164	Frasco	50	<p>ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL. Sistema adesivo universal monocomponente.</p> <p>* Desenvolvido para aderir compósitos e Dyract compômero restaurador ao esmalte e dentina do mesmo modo que metais e cerâmicas.</p> <p>* Versatilidade nas indicações.</p> <p>* Ótima resistência de união e proteção contra microinfiltrações.</p> <p>* Composição: Resina UDMA; Penta; Resina R5-62-1; Canforoquinona; EDAB (Etil Dimetil Aminobenzoato); BHT (Butil Hidroxitolueno); Bisfenol A dimetacrilato Pó; Fluoridrato de Cetilamina e Acetona PA.</p> <p>Igual ou superior : Adesivo Prime &amp; Bond 2.1 - Dentsply Sirona</p> <p>Embalagem de 4ml.</p>			
165	Unidade	10	<p>Peça Reta Características: -baixo nível de ruído e vibração -encaixe intramatic universal - spray unico externo- ergonomia</p> <p>Indicações: indicado para ser utilizada acoplada ao micro motor com brocas PM de 2,35 mm -dados técnicos: autoclavavel ate 135c - transmissão 1;1 - rotação mínima de 5.000 RPM -rotação máxima de 20.000 RPM -possui trocas de brocas no anel e utiliza procas PM de 2,35 mm</p>			
166	Kit	10	KIT N.1 BROCA AÇO DURO TUNGSTÊNIO DENTAL ODONTO PRÓTESE. KIT COM 10 BROCAS			
167	Unidade	10	SELADORA PROTECT SEAL BASIC PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 31-CM			
168	Pacote	30	<p>Disco de Lixa para acabamento e polimento. Indicado para acabamento e polimento. Embalagem com 50 unidades sortidas de 19 mm.</p> <p>Informações Técnicas</p> <p>* Composto em óxido de alumínio, polietileno tereftalato, resina borracha sintética, corante base água.</p> <p>* Velocidade recomendada: 10000 RPM para as lixas grossa e média e 30000 RPM para fina e x-fina.</p> <p>Cores das diferentes granulações:</p> <p>* Grossa: bordô.</p> <p>* Média: rosa.</p> <p>* Fina: rosa claro.</p> <p>* X-fina: branco.</p> <p>Igual ou superior discos de lixa para acabamento e polimento dental - TDV</p>			
169	Unidade	45	TESOURA CLINICA IRÍS RETA 11,5CM PONTA FINA AÇO INOX			
170	Unidade	10	DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTOCLAVES 127V			
171	Unidade	45	Ponta de acabamento e Polimento Dura White FG - pedra Shofu- PONTA ESFÉRICA. Indicada			

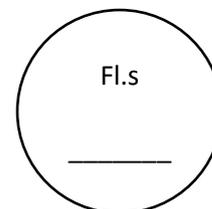
			<p>para acabamento fino de esmalte, compósitos, compômeros e porcelanas, nenhum abrasivo excede o desempenho das Pedras DURA-WHITE.</p> <p>-Fabricadas em óxido de alumínio microgranulado, são perfeitamente balanceadas para cortar sem vibração.</p> <p>-Podem ser esterilizadas em autoclave, estufa e a frio.</p> <p>-Velocidade recomendada: 5.000-20.000 rpm.</p> <p>-Validade: Indeterminada.Igual ou superior: Ponta de acabamento e Polimento Dura White FG</p>			
172	Caixa	200	<p>APLICADOR CAVI-BRUSH (TAMANHO FINO), HASTE DE UMA PONTA FLOCADA COM MICROCERDAS DE NYLON QUE FUNCIONAM COMO CARREGADORES DE SOLUÇÕES. TAMANHO: FINO (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)</p>			
173	Unidade	20	<p>Filtro De Ar Para Compressor Com Regulador E Manômetro 1/4. aplicável a qualquer compressor até 150 psi. Função: regular a pressão de entrada, filtrar o ar da linha e drenar a água manualmente Fluido: ar comprimido</p> <p>Rosca de entrada: 1/4 BSP / rosca do manômetro: 1/8 NPT Grau de filtragem: 40 microns Pressão máxima de entrada: 10 Bar Pressão de trabalho: 0,5 ... 8,5 Bar Temperatura de trabalho: 5 ... 60°C Material: corpo - alumínio / manopla e copo: plástico / manômetro: ferro e vidro / suporte: ferro</p>			
174	Pacote	30	<p>Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio - Hydro C. Kit com 1 tubo de pasta base com 13g, 1 tubo de pasta catalisadora com 11g, 1 bloco de mistura.Igual ou superior Hydro C - Dentsply Sirona.</p> <p>Conteúdo da embalagem: 1 tubo de pasta base com 13g; 1 tubo de pasta catalisadora com 11g; 1 bloco de mistura.</p>			
175	Unidade	150	<p>APLICADOR CAVI-BRUSH (TAMANHO EXTRA FINO), HASTE DE UMA PONTA FLOCADA COM MICROCERDAS DE NYLON aplicador cavi-brush (tamanho EXTRA FINO), haste de uma ponta flocada com microcerdas de nylon que funcionam como carregadores de soluções. tamanho: EXTRA FINO(embalagem com 100 unidades). IGUAL OU SIMILAR CAVI-BRUSH ( FGM)</p>			
176	Unidade	5	<p>Compressor de ar isento de óleo - 2 HP - mínimo 40 litros. - Especificações Técnicas: :: Deslocamento teórico: 283 l/min – 10 pcm :: Pressão máxima: 120 psi – 8,3 bar</p>			

			<p>:: Reservatório: mínimo 40L          :: Tempo de enchimento: 1 minuto e 53 segundos          :: Nº de Cilindros: 2          :: Nº de Estágios: 1          :: RPM do Bloco: 1740          :: Motor elétrico: 2 hp – 4P - IGUAL OU SUPERIOR Motocompressor Odontológico 2HP 10 Pés 40 litros Isento de Óleo - CHIAPERINI-10BPO-RCV</p>			
177	Caixa	150	FIO AGULHADO PARA SUTURA 4-0 NYLON (IGUAL OU SUPERIOR PROCARE) CAIXA COM 24			
178	Unidade	5	<p>Autoclave 21 litros          Ciclo único          Tempo de aquecimento: 10 a 60 min.          Temperatura de esterilização: 129 a 132°C          Pressão de esterilização: 1,7 a 1,9 kgf/cm<sup>2</sup>          Tempo de esterilização: 16 min.          Tempo de secagem: 40 min.          Secagem extra          Tempo de secagem: 15 min.          Capacidade: 21 litros.          Dimensões externas da autoclave (L x A x P): 38 x 38 x 59 cm.          Dimensões da câmara (D x P): 24,6 x 45,2 cm.          Peso Bruto: 26 kg.          Potência: 1.600 Watts.          Frequência: 50/60 Hz.          Secagem: Porta entreaberta.          Bivolt automático - 127/220V, que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V.          Garantia: 2 anos pelo fabricante (contra defeito de fabricação).          Igual ou superior : Autoclave Vitale Class 21L – Cristófoli</p>			
179	Unidade	250	PASTA PROFILÁTICA INDICADA NA LIMPEZA PROFILÁTICA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EXÓGENAS, PLACAS, MATÉRIA ALBA E RESÍDUOS ORAIS.			
180	Kit	60	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO - IRM KIT C/ 01 FRASCO COM PÓ 38G + 01 FRASCO COM LÍQUIDO 15ML E 01 DOSADOR			
181	Unidade	350	BROCA ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 3			
182	Par	3	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL: KIT COM 4 PEÇAS SENDO DOIS LATERAIS SUPERIORES POSTERIOR E INFERIOR UM FRONTAL E UM PARA BITE-WING AUTOCLAVAVEIS E COM MORDEDOR DE SILICONE			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

75% (setenta e cinco) por cento do total de validade do produto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

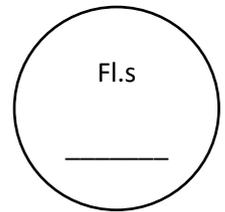
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



ANEXO IV – AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1864/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

**PROCESSO Nº 1864/2024**

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Artur Trancoso, nº 08, centro, nesta cidade, a Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita Municipal, Sr.<sup>a</sup> SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Administrativo Licitatório nº 1864/2024 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE/ VALOR							
				Órgão gerenciador			Limite por adesão para órgão não participante		Limite de adesões permitidas		
				QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	QUANT	VL. TOTAL	QUANT	VL. TOTAL	

**01 - DO OBJETO:**

- I - O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
1	Pacote	1.500	ALGODÃO ROLETES; CONFECCIONADAS COM FIBRAS 100% ALGODÃO; (PACOTE C 100 UNID.)
2	Pacote	1.000	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTAVEL COM PONTAS FLEXÍVEIS COM FIO DE COBRE PACOTE C/40
3	Caixa	250	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL/EMBALAGEM C 3 SERINGAS - CAIXA
4	Caixa	200	APLICADOR CAVI-BRUSH (TAMANHO REGULAR), HASTE DE UMA PONTA FLOCADA COM MICROCERDAS DE NYLON QUE FUNCIONAM COMO CARREGADORES DE SOLUÇÕES. TAMANHO: REGULAR (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)
5	Caixa	200	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X5MMX50CM BOBINA C/50CM, C/ ESPESSURA DE 0,05MM E 5MM DE LARGURA.
6	Caixa	200	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X7MMX50CM BOBINA C/50CM, C/ESPESSURA DE 0,05MM E 7MM DE LARGURA.
7	Unidade	10	PORTA MATRIZ CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 6CM, ADULTO
8	Unidade	10	PORTA MATRIZ CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 6CM, INFANTIL
9	Unidade	1.000	ESCOVA DE ROBSON P/ CONTRA-ÂNGULO, INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA. USO ODONTOLÓGICO.
10	Unidade	225	PONTA TAÇA BORRACHA INDIVIDUAL - CA; TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA-ÂNGULO. UTILIZADA PARA PROFILAXIA DENTAL.
11	Pacote	120	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER 120X10X0,5MM. EMBALAGEM C/50 TIRAS.
12	Pacote	60	CUNHA DE MADEIRA COM O FORMATO ANATOMICO DE AMEIA EM 4 TAMANHO CODIFICADO

			POR CORES PACOTE COM 100 UNIDADES
13	Pote	10	AMALGAMA EM CAPSULA LIGA PARA AMALGAMA DENTAL COM TEOR DE PRATA DO TIPO CONVENCIONAL DE PARTICULAS ESFERODAIS COM FORMATO IRREGULAR 56% DE PRATA 30% DE ESFERAS + 70% DE LIMALHAS PRÉ-DOSIFICADA PARA 1 PORÇÃO PRONTA PARA USO POTE COM 50 UNIDADES
14	Kit	100	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LIQUIDO) KIT - WHITE VIDRION R ISO 9001
15	Unidade	50	MANDRIL PARA CONTRA-ANGULO
16	Frasco	10	EUGENOL/ FRASCO 20ML
17	Unidade	40	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G
18	Unidade	150	ANESTESICO TOPICO BENZOCAINA SABOR TUTTI-FRUTTI EMBALAGEM COM 12G
19	Unidade	100	BROCA ZEKRYA
20	Caixa	50	ESPONJA HEMOSTÁTICA OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE PORCINA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES
21	Caixa	10	FILME PERIAPICAL PARA RX 3X4 C/150 SEM BORDADURA, COM 150 UNIDADES
22	Unidade	5.000	CREME DENTAL COM FLUOR EMBALAGEM DE 50 GR
23	Unidade	3.500	ESCOVA DE DENTE TAMANHO MÉDIO, CERDAS MACIAS, CBO ANATÔMICO, ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICA RÍGIDA E TRANSPARENTE
24	Unidade	5.000	ESCOVA DE DENTE TAMANHO PEQUENO, CERDAS MACIAS, CABO ANATÔMICO, ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICA RÍGIDA E TRANSPARENTE
25	Unidade	2.000	FIO DENTAL 50 METROS, POLIPROPILENO ENTRELAÇADO, CERA MICROCRISTALINA, COM AROMA
26	Caixa	300	ENVELOPE ESTERELIZAÇÃO AUTOSELANTE 150X250MM CAIXA COM 200 UNIDADES
27	Unidade	100	ÓLEO DE LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO FRASCO COM 200ML
28	Unidade	15	FOTOPOLIMERIZADOR LED FIBRA ÓTICA
29	Unidade	45	OCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO PARA ODONTOLOGIA
30	Unidade	38	CURETAS PARA PERIODONTIA TIPO GRACEY 0-00
31	Unidade	38	curetas para periodontia tipo gracey 1-2
32	Unidade	38	curetas para periodontia tipo gracey 3-4
33	Unidade	38	CURETAS PARA PERIODONTIA TIPO GRACEY 5/6
34	Unidade	38	CURETAS PARA PERIODONTIA TIPO GRACEY 7/8
35	Unidade	38	curetas para periodontia tipo gracey 9-10
36	Unidade	38	CURETAS PARA PERIODONTIA TIPO GRACEY 11/12
37	Unidade	38	CURETAS PARA PERIODONTIA TIPO GRACEY 13/14
38	Unidade	38	curetas para periodontia tipo gracey 15-16
39	Unidade	38	curetas para periodontia tipo gracey 17-18
40	Unidade	38	CURETA MC CALL N° 13-14 EM AÇO INOX
41	Unidade	38	CURETA DE LUCAS N° 85
42	Unidade	150	CABO PARA ESPELHO ADULTO
43	Unidade	60	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO ARTICULADA
44	Unidade	60	PINÇA CLINICA ALGODÃO CURVA 17 CM N § 317 AÇO INOX
45	Unidade	60	SONDA EXPLORADORA DUPLA N° 03 AÇO INOX
46	Unidade	60	SONDA EXPLORADORA DUPLA N° 05 AÇO INOX
47	Unidade	60	COLHER DE DENTINA ESCAVADORES, N° 18
48	Unidade	60	ESCAVADOR DENTINA DUPLO N° 5
49	Unidade	30	ESCAVADOR DENTINA DUPLO N° 11/5
50	Jogo	30	JOGO ALAVANCA SELDIN ADULTO C/3 UNIDADES (RETA, ESQUERDA-1L/DIREITA-1R)
51	Unidade	30	ALAVANCA APICAL RETA AÇO INOX
52	Unidade	23	CALÇADOR WARD/CONDENSADORES DE AMALGAMA N 01 AÇO INOX
53	Unidade	23	CALÇADOR WARD/CONDENSADORES DE AMALGAMA N° 02 AÇO INOX
54	Unidade	23	CALÇADOR WARD (CONDENSADORES) N § 03
55	Unidade	23	CALÇADOR WARD (CONDENSADORES) N § 05
56	Unidade	23	BRUNIDOR N° 29 (OVO DE PRATA) SIMPLES INOX
57	Unidade	23	BRUNIDOR N° 33 AÇO INOX
58	Unidade	30	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N° 3S AÇO INOX

59	Unidade	30	APLICADOR DYCAL ANGULADO
60	Unidade	23	APLICADOR DYCAL RETO
61	Unidade	75	CABO BISTURI N° AÇO INOX P/ LÂMINAS N° 10 A 17
62	Unidade	38	TESOURA CLINICA IRIS RETA 11 5 CM PONTA FINA AÇO INOX
63	Unidade	38	ESPÁTULA DUPLA N° 07 EM AÇO INOX
64	Unidade	45	ESPÁTULA PARA RESINA N° 02 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL
65	Unidade	60	ESPÁTULA DE TITANEO PARA RESINA N° 02
66	Unidade	60	ESPATULA INSERÇÃO N § 01
67	Unidade	30	SINDESMÓTOMO DUPLO RETO/CURVO N° 1
68	Unidade	30	DESCOLADOR DE MOLT (2-4) 18CM
69	Unidade	23	ESPÁTULA MANIPULAÇÃO N§ 24
70	Unidade	60	PORTA AGULHA TIPO MATHIEU 14CM
71	Unidade	60	POTE DAPPEN DE VIDRO
72	Unidade	30	PORTA AMALGAMA INOX
73	Caixa	30	LÂMINA DE BISTURI PONTA CORTANTE RETA N° 15, CAIXA COM 100
74	Caixa	30	LÂMINA DE BISTURI N° 11, CAIXA COM 100
75	Frasco	200	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL (AGENTE DE UNIÃO COM CARGA FOTOPOLIMERIZÁVEL E MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA). igual ou superior adesivo magic bond. frasco 5ml
76	Unidade	150	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM 4GR. COR A1 ESMALTE. RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDO DE PARTÍCULAS FINAS, RADIOPACO E FOTOPOLIMERIZÁVEL. TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS: 0,5MM PERCENTUAL MÉDIO DE CARGAS EM PESO: 80% VIDRO DE BÁRIO. IGUAL OU SUPERIOR FILL MAGIC
77	Unidade	300	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM 4GR. COR A2 ESMALTE. RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDO DE PARTÍCULAS FINAS, RADIOPACO E FOTOPOLIMERIZÁVEL. TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS: 0,5MM PERCENTUAL MÉDIO DE CARGAS EM PESO: 80% VIDRO DE BÁRIO. IGUAL OU SUPERIOR FILL MAGIC.
78	Unidade	150	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM 4GR. COR A3 ESMALTE. RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDO DE PARTÍCULAS FINAS, RADIOPACO E FOTOPOLIMERIZÁVEL. TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS: 0,5MM. PERCENTUAL MÉDIO DE CARGAS EM PESO: 80% VIDRO DE BÁRIO. IGUAL OU SUPERIOR FILL MAGIC.
79	Unidade	150	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA. COR A1 ESMALTE, POSSUI FLUORESCÊNCIA E EFEITO-CAMALEÃO, COM CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7UM E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR À 2UM, FORMAM UMA ESTRUTURA COMPACTA E AMORFA QUE CONFERE AO MATERIAL EXCELENTES PROPRIEDADES ÓPTICAS. IGUAL OU SUPERIOR CHARISMA
80	Unidade	300	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA. COR A2 ESMALTE, POSSUI FLUORESCÊNCIA E EFEITO-CAMALEÃO, COM CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7UM E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR À 2 UM, FORMAM UM ESTRUTURA COMPACTA E AMORFA QUE CONFERE AO MATERIAL EXCELENTES PROPRIEDADES ÓPTICAS. IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA
81	Unidade	150	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA. COR A3 ESMALTE, POSSUI FLUORESCÊNCIA E EFEITO-CAMALEÃO, COM CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7UM E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR À 2 UM, FORMAM UM ESTRUTURA COMPACTA E AMORFA QUE CONFERE AO MATERIAL EXCELENTES PROPRIEDADES ÓPTICAS. IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA
82	Unidade	75	RESINA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL. PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS. (RESINA COMPOSTA UD). IGUAL OU SUPERIOR A 3M-Z100
83	Pacote	180	TIRA ABRASIVA DE AÇO TAMANHO: 125MMX4,0MMX0,12MM (EMBALAGEM COM 12)
84	Caixa	120	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER, GRANULAÇÃO MÉDIO/GROSSA. ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER. (CX C/150UNID.)
85	Unidade	5.000	VERNIZ CAVITARIO FRASCO COM 10ML
86	Caixa	150	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL - EMBALAGEM COM 2 GRAMAS
87	Frasco	50	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, FRASCO COM 10GRAMAS, CONTENDO PÓ HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.

			PRÓ-ANÁLISE, SOLÚVEL EM ÁGUA OU GLICERINA.
88	Seringa	50	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS. EMBALAGEM C/1 SERINGA C /2G, COR BRANCO OPACO
89	Unidade	400	BROCA ESFÉRICA PRA BAIXA ROTAÇÃO N° 2 (TAMANHO 22,5MM)
90	Unidade	400	BROCA ESFÉRICA PRA BAIXA ROTAÇÃO N° 4 (TAMANHO 22,5MM)
91	Unidade	400	BROCA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 5 (TAMANHO 22,5MM)
92	Unidade	400	BROCA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N°6 (TAMANHO 22,5MM)
93	Unidade	400	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO N° 245
94	Unidade	400	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO N° 329
95	Unidade	400	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO N° 330
96	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1011
97	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1012
98	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1013
99	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1014
100	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1016
101	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N° 1091
102	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1190
103	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 3193
104	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 3118
105	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 3118 FF (ACABAMENTO RESINA COMPOSTA)
106	Unidade	400	Broca diamantada p/ alta rotação n° 3195
107	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 3195 FF (ACABAMENTO RESINA COMPOSTA)
108	Unidade	400	Broca diamantada p/ alta rotação n° 3168
109	Unidade	400	Broca diamantada p/ alta rotação n° 3168 FF (acabamento resina composta)
110	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 2135
111	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 2135 FF (ACABAMENTO RESINA COMPOSTA)
112	Unidade	400	BROCA PARA ALTA ALTA ROTAÇÃO N° 1061
113	Unidade	400	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1151
114	Unidade	400	BROCA FG DIAMANTADA CONICA INVERTIDA N° 1032
115	Unidade	400	BROCA FG DIAMANTADA CONICA INVERTIDA N § 1033
116	Unidade	400	BROCA FG DIAMANTADA CONICA INVERTIDA N° 1035
117	Unidade	400	BROCA FG DIAMANTADA CONICA INVERTIDA N° 1036
118	Unidade	400	BROCA FG DIAMANTADA CONICA INVERTIDA N° 1153
119	Unidade	400	BROCA FG DIAMANTADA CILINDRICA TOPO PLANO N § 3097
120	Unidade	400	BROCA FG DIAMANTADA CILINDRICA TOPO PLANO N° 1092
121	Frasco	10	FORMOCRESOL - FRASCO COM 10ML
122	Frasco	10	TICRESOL FORMALINA - FRASCO COM 10ML
123	Frasco	10	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO COM 20ML
124	Unidade	90	Hemostop líquido – frasco c/10ml
125	Pacote	350	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO BLOCO COM 12 UNIDADES
126	Caixa	400	ANESTÉSICO TUBETE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA... 0,02G CLORIDRATO DE FENILEFRINA... 0,0004G VEÍCULO AQUOSO ISOTÔNICO Q.S.P....1 ML COM VASOCONSTRITOR (CX C/50 ANESTUBES DE 1,8ML)
127	Caixa	100	ANESTÉSICO TUBETE CLORIRATO DE PRILOCAÍNA 30MG + FELIPRESSINA 0,03 UI VEÍCULO AQUOSO ISOTÔNICO Q.S.P 1ML COM VASOCONSTRITOR (CX C /50 ANESTUBES DE 1,8ML)
128	Caixa	150	AGULHA ODONTOLÓGICA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL 30G. CAIXA COM 100 UNIDADES.
129	Caixa	150	GENGIVAL LONGA, DESCARTÁVEL 30G. CAIXA COM 100 UNID.
130	Unidade	15	FÓRCEPS ADULTO N° 01
131	Unidade	15	FÓRCEPS ADULTO N° 150
132	Unidade	15	FÓRCEPS ADULTO N° 151
133	Unidade	15	FÓRCEPS ADULTO N° 16
134	Unidade	15	FÓRCEPS ADULTO N° 17
135	Unidade	15	FÓRCEPS ADULTO N° 18 L
136	Unidade	15	FÓRCEPS ADULTO N° 18 R
137	Unidade	15	FÓRCEPS ADULTO N° 65

138	Unidade	15	FÓRCEPS ADULTO N° 69
139	Unidade	15	FÓRCEPS INFANTIL N° 150
140	Unidade	15	FÓRCEPS INFANTIL N° 151
141	Unidade	15	FÓRCEPS INFANTIL N° 17
142	Unidade	15	FÓRCEPS INFANTIL N° 18 L
143	Unidade	15	FÓRCEPS INFANTIL N° 65
144	Unidade	15	FÓRCEPS INFANTIL N° 69
145	Frasco	60	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS - ALVEOLEX
146	Unidade	60	REVELADOR RADIOGRÁFICO DENTAL ESPECIAL PARA USO ODONTOLÓGICO - FRASCO COM 475 ML
147	Unidade	60	FIXADOR RADIOGRÁFICO ESPECIAL PARA USO ODONTOLÓGICO - FRASCO COM 475 ML
148	Kit	4	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO: KIT COM 4 PEÇAS, SENDO DOIS LATERAIS SUPERIORES POSTERIOR E INFERIOR, UM FRONTAL E UM PARA BITEWING. AUTOCLAVÁVEIS E COM MORDEDOR DE SILICONE.
149	Frasco	30	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR COM ODOR MENTOLADO COMPOSIÇÃO: BUTANO DESODORIZADO ETANOL BENZOATO DE SODIO AGUA DESMINERALIZADA ESSENCIA MENTOL FRASCO COM 200ML
150	Unidade	30	BICARBONATO DE SÓDIO PARA JATO PROFILÁTICO - FRASCO COM 500 GRAMAS DE PO SABOR MENTA (AIRON - MAQUIRA OU SIMILAR)
151	Frasco	10	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA SOLUÇÃO DE 10ML
152	Frasco	300	FLUOR EM GEL (FRASCO 200 ML) SABOR TUTTI FRUTTI
153	Caixa	3	TESTE DE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE
154	Caixa	200	ENVELOPE AUTOSELANTE 90X260MM CAIXA COM 200 UNIDADES
155	Unidade	15	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO = ISO 91 + REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE + MANUAL DE BOAS PRÁTICAS
156	Unidade	15	CONTRA ÂNGULO; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135C, POR MAIS DE 1000 CICLOS. ACOPLAMENTO POR MEIO DE SISTEMA INTRA GIRATÓRIO. TRAVAMENTO COM ANEL EM AÇO INOX. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20.000RPM; TRANSMISSÃO 1:1. BAIXO RUÍDO DE TRABALHO. CABEÇA ARREDONDADA DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA DA PEÇA DE MÃO, REDUZINDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. SISTEMA DE LÂMINA TRAVA PARA FIXAÇÃO DAS BROCAS. UTILIZA BROCAS STANDARD, HASTE TIPO 1. FORMATO ERGONÔMICO; COMPACTO, POSSUI RANHURAS ANTIDERRAPANTES. CABEÇA PEQUENA COM ÂNGULO DA PEÇA DE MÃO DENTRO DOS MAIS RIGOROSOS PADRÕES INTERNACIONAIS
157	Kit	10	KIT COMPOSTO POR MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO (COMPATÍVEIS ENTRE SI) ISO 91 + REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE + MANUAL DE BOAS PRÁTICAS FABRICAÇÃO.
158	Unidade	3	CÂMARA ESCURA ERGONÔMICA, MEDIDAS: 380X194X302,5 LXAXP), COM 4 POTES C/ TAMPA (REV/FIX/AGUA/LIXEIRA)
159	Unidade	20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LARANJA COM HASTES PRETAS CAMADA DE PROTEÇÃO UD E UVEXTREME CONTRA RISCOS, RAIOS ULTRA VIOLETA, ENERGIA ESTÁTICA. PROTEÇÃO CONTRA LUZ DO APARELHO FOTO/LED.
160	Caixa	100	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS
161	Unidade	300	ESPELHO BUCAL N° 05
162	Unidade	50	BANDEJA ODONTOLÓGICA 22X17X15CM
163	Unidade	30	POTE DAPPEN DE PLASTICO
164	Frasco	50	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL. Sistema adesivo universal monocomponente. * Desenvolvido para aderir compósitos e Dyract compômero restaurador ao esmalte e dentina do mesmo modo que metais e cerâmicas. * Versatilidade nas indicações. * Ótima resistência de união e proteção contra microinfiltrações. * Composição: Resina UDMA; Penta; Resina R5-62-1; Canforoquinona; EDAB (Etil Dimetil Aminobenzoato); BHT (Butil Hidroxitolueno); Bisfenol A dimetacrilato Pó; Fluoridrato de Cetilamina e Acetona PA. Igual ou superior : Adesivo Prime & Bond 2.1 - Dentsply Sirona Embalagem de 4ml.
165	Unidade	10	Peça Reta Características: -baixo nivel de pruido e vibração -encaixe intramatic universal - spray unico externo- ergonomia Indicações: indicado para ser utilizada acoplada ao micro motor com

			brocas PM de 2,35 mm -dados tecnicos: autoclavavel ate 135c - transmissão 1;1 - rotação minina de 5.000 RPM -rotação máxima de 20.000 RPM -possui trocas de brocas no anel e utiliza procas PM de 2,35 mm
166	Kit	10	KIT N.1 BROCA AÇO DURO TUNGSTÊNIO DENTAL ODONTO PRÓTESE. KIT COM 10 BROCAS
167	Unidade	10	SELADORA PROTECT SEAL BASIC PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 31-CM
168	Pacote	30	Disco de Lixa para acabamento e polimento. Indicado para acabamento e polimento. Embalagem com 50 unidades sortidas de 19 mm. Informações Técnicas * Composto em óxido de alumínio, polietileno tereftalato, resina borracha sintética, corante base água. * Velocidade recomendada: 10000 RPM para as lixas grossa e média e 30000 RPM para fina e x-fina. Cores das diferentes granulações: * Grossa: bordô. * Média: rosa. * Fina: rosa claro. * X-fina: branco. Igual ou superior discos de lixa para acabamento e polimento dental - TDV
169	Unidade	45	TESOURA CLINICA IRÍS RETA 11,5CM PONTA FINA AÇO INOX
170	Unidade	10	DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTOCLAVES 127V
171	Unidade	45	Ponta de acabamento e Polimento Dura White FG - pedra Shofu- PONTA ESFÉRICA. Indicada para acabamento fino de esmalte, compósitos, compômeros e porcelanas, nenhum abrasivo excede o desempenho das Pedras DURA-WHITE. -Fabricadas em óxido de alumínio microgranulado, são perfeitamente balanceadas para cortar sem vibração. -Podem ser esterilizadas em autoclave, estufa e a frio. -Velocidade recomendada: 5.000-20.000 rpm. -Validade: Indeterminada.Igual ou superior: Ponta de acabamento e Polimento Dura White FG
172	Caixa	200	APLICADOR CAVI-BRUSH (TAMANHO FINO), HASTE DE UMA PONTA FLOCADA COM MICRO CERDAS DE NYLON QUE FUNCIONAM COMO CARREGADORES DE SOLUÇÕES. TAMANHO: FINO (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)
173	Unidade	20	Filtro De Ar Para Compressor Com Regulador E Manômetro 1/4. aplicável a qualquer compressor até 150 psi. Função: regular a pressão de entrada, filtrar o ar da linha e drenar a água manualmente Fluido: ar comprimido Rosca de entrada: 1/4 BSP / rosca do manômetro: 1/8 NPT Grau de filtragem: 40 microns Pressão máxima de entrada: 10 Bar Pressão de trabalho: 0,5 ... 8,5 Bar Temperatura de trabalho: 5 ... 60°C Material: corpo - alumínio / manopla e copo: plástico / manômetro: ferro e vidro / suporte: ferro
174	Pacote	30	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio - Hydro C. Kit com 1 tubo de pasta base com 13g, 1 tubo de pasta catalisadora com 11g, 1 bloco de mistura.Igual ou superior Hydro C - Dentsply Sirona. Conteúdo da embalagem: 1 tubo de pasta base com 13g; 1 tubo de pasta catalisadora com 11g; 1 bloco de mistura.
175	Unidade	150	APLICADOR CAVI-BRUSH (TAMANHO EXTRA FINO), HASTE DE UMA PONTA FLOCADA COM MICRO CERDAS DE NYLON aplicador cavi-brush (tamanho EXTRA FINO), haste de uma ponta flocada com microcerdas de nylon que funcionam como carregadores de soluções. tamanho: EXTRA FINO(embalagem com 100 unidades). IGUAL OU SIMILAR CAVI-BRUSH ( FGM)
176	Unidade	5	Compressor de ar isento de óleo - 2 HP - mínimo 40 litros. - Especificações Técnicas: :: Deslocamento teórico: 283 l/min – 10 pcm :: Pressão máxima: 120 psi – 8,3 bar :: Reservatório: mínimo 40L :: Tempo de enchimento: 1 minuto e 53 segundos :: Nº de Cilindros: 2

			:: Nº de Estágios: 1 :: RPM do Bloco: 1740 :: Motor elétrico: 2 hp – 4P - IGUAL OU SUPERIOR Motocompressor Odontológico 2HP 10 Pés 40 litros Isento de Óleo - CHIAPERINI-10BPO-RCV
177	Caixa	150	FIO AGULHADO PARA SUTURA 4-0 NYLON (IGUAL OU SUPERIOR PROCARE) CAIXA COM 24
178	Unidade	5	Autoclave 21 litros Ciclo único Tempo de aquecimento: 10 a 60 min. Temperatura de esterilização: 129 a 132°C Pressão de esterilização: 1,7 a 1,9 kgf/cm <sup>2</sup> Tempo de esterilização: 16 min. Tempo de secagem: 40 min. Secagem extra Tempo de secagem: 15 min. Capacidade: 21 litros. Dimensões externas da autoclave (L x A x P): 38 x 38 x 59 cm. Dimensões da câmara (D x P): 24,6 x 45,2 cm. Peso Bruto: 26 kg. Potência: 1.600 Watts. Frequência: 50/60 Hz. Secagem: Porta entreaberta. Bivolt automático - 127/220V, que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Garantia: 2 anos pelo fabricante (contra defeito de fabricação). Igual ou superior : Autoclave Vitale Class 21L – Cristófoli
179	Unidade	250	PASTA PROFILÁTICA INDICADA NA LIMPEZA PROFILÁTICA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EXÓGENAS, PLACAS, MATÉRIA ALBA E RESÍDUOS ORAIS.
180	Kit	60	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO - IRM KIT C/ 01 FRASCO COM PÓ 38G + 01 FRASCO COM LÍQUIDO 15ML E 01 DOSADOR
181	Unidade	350	BROCA ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 3
182	Par	3	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL: KIT COM 4 PEÇAS SENDO DOIS LATERAIS SUPERIORES POSTERIOR E INFERIOR UM FRONTAL E UM PARA BITE-WING AUTOCLAVEIS E COM MORDEDOR DE SILICONE

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.
- II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### **04 - DO PREÇO**

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 037/2024.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 037/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 2 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.
- III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

#### **06 - DO PAGAMENTO**

- I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;
- III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV - A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- IV.I - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

- V - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VII - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VIII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

- IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

## **08 - DAS PENALIDADES**

- 8.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº1.132 de 22 de janeiro de 2024, quais sejam:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
  - XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
  - a) registro de ponto;
  - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - c) comprovante de depósito do FGTS;
  - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
  - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

- XXXIII- impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV -apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI -subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII-deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIIIdeixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX -deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
  - I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
  - II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
  - III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
  - IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
  - VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

- VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
  - VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
    - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
    - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
    - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
  - II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
    - a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
    - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
    - a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    - c) der causa à inexecução total do contrato.
    - d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
      - I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
      - II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
        - a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
        - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
      - III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
        - a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
        - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto de nº1.132 de 22 de janeiro de 2024.

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 9.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 9.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 9.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 10.2 A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **Pela Administração, quando:**

- A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais

do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

\*A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

a) POSSIBILIDADE DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO E SEGUINTE EM CASO DE CANCELAMENTO DA ATA E POR QUAL PREÇO;

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 037/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS  
Prefeita Municipal de São João do Paraíso/MG

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1864/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024  
MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.791.154/0001-07, com sede na Praça Arthur Trancoso, 08 – Centro – nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr.<sup>a</sup> SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS; e a \_\_\_\_\_, CNPJ Nº....., com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de \_\_\_\_\_, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 1864/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2024, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.133 de 22/01/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme abaixo especificado:

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VALOR
1	Pacote	1.500	ALGODÃO ROLETES; CONFECCIONADAS COM FIBRAS 100% ALGODÃO; (PACOTE C 100 UNID.)			
2	Pacote	1.000	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTAVEL COM PONTAS FLEXÍVEIS COM FIO DE COBRE PACOTE C/40			
3	Caixa	250	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL/EMBALAGEM C 3 SERINGAS - CAIXA			
4	Caixa	200	APLICADOR CAVI-BRUSH (TAMANHO REGULAR), HASTE DE UMA PONTA FLOCADA COM MICROCERDAS DE NYLON QUE FUNCIONAM COMO CARREGADORES DE SOLUÇÕES. TAMANHO: REGULAR (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)			
5	Caixa	200	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X5MMX50CM BOBINA C/50CM, C/ ESPESSURA DE 0,05MM E 5MM DE LARGURA.			
6	Caixa	200	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X7MMX50CM BOBINA C/50CM, C/ESPESSURA DE 0,05MM E 7MM DE LARGURA.			
7	Unidade	10	PORTA MATRIZ CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 6CM, ADULTO			
8	Unidade	10	PORTA MATRIZ CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 6CM, INFANTIL			
9	Unidade	1.000	ESCOVA DE ROBSON P/ CONTRA-ÂNGULO, INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA. USO ODONTOLÓGICO.			
10	Unidade	225	PONTA TAÇA BORRACHA INDIVIDUAL - CA; TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA-ÂNGULO. UTILIZADA PARA PROFILAXIA DENTAL.			
11	Pacote	120	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER 120X10X0,5MM. EMBALAGEM C/50 TIRAS.			

12	Pacote	60	CUNHA DE MADEIRA COM O FORMATO ANATOMICO DE AMEIA EM 4 TAMANHO CODIFICADO POR CORES PACOTE COM 100 UNIDADES			
13	Pote	10	AMALGAMA EM CAPSULA LIGA PARA AMALGAMA DENTAL COM TEOR DE PRATA DO TIPO CONVENCIONAL DE PARTICULAS ESFERODAIS COM FORMATO IRREGULAR 56% DE PRATA 30% DE ESFERAS + 70% DE LIMALHAS PRÉ-DOSIFICADA PARA 1 PORÇÃO PRONTA PARA USO POTE COM 50 UNIDADES			
14	Kit	100	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LIQUIDO) KIT - WHITE VIDRION R ISO 9001			
15	Unidade	50	MANDRIL PARA CONTRA-ANGULO			
16	Frasco	10	EUGENOL/ FRASCO 20ML			
17	Unidade	40	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G			
18	Unidade	150	ANESTESICO TOPICO BENZOCAINA SABOR TUTTI-FRUTTI EMBALAGEM COM 12G			
19	Unidade	100	BROCA ZEKRYA			
20	Caixa	50	ESPONJA HEMOSTÁTICA OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE PORCINA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES			
21	Caixa	10	FILME PERIAPICAL PARA RX 3X4 C/150 SEM BORDADURA, COM 150 UNIDADES			
22	Unidade	5.000	CREME DENTAL COM FLUOR EMBALAGEM DE 50 GR			
23	Unidade	3.500	ESCOVA DE DENTE TAMANHO MÉDIO, CERDAS MACIAS, CBO ANATÔMICO, ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICA RÍGIDA E TRANSPARENTE			
24	Unidade	5.000	ESCOVA DE DENTE TAMANHO PEQUENO, CERDAS MACIAS, CABO ANATÔMICO, ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICA RÍGIDA E TRANSPARENTE			
25	Unidade	2.000	FIO DENTAL 50 METROS, POLIPROPILENO ENTRELAÇADO, CERA MICROCRISTALINA, COM AROMA			
26	Caixa	300	ENVELOPE ESTERELIZAÇÃO AUTOSELANTE 150X250MM CAIXA COM 200 UNIDADES			
27	Unidade	100	ÓLEO DE LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO FRASCO COM 200ML			
28	Unidade	15	FOTOPOLIMERIZADOR LED FIBRA ÓTICA			
29	Unidade	45	OCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO PARA ODONTOLOGIA			
30	Unidade	38	CURETAS PARA PERIODONTIA TIPO GRACEY 0-00			
31	Unidade	38	curetas para periodontia tipo gracey 1-2			
32	Unidade	38	curetas para periodontia tipo gracey 3-4			
33	Unidade	38	CURETAS PARA PERIODONTIA TIPO GRACEY 5/6			
34	Unidade	38	CURETAS PARA PERIODONTIA TIPO GRACEY 7/8			
35	Unidade	38	curetas para periodontia tipo gracey 9-10			
36	Unidade	38	CURETAS PARA PERIODONTIA TIPO GRACEY 11/12			
37	Unidade	38	CURETAS PARA PERIODONTIA TIPO GRACEY 13/14			

38	Unidade	38	curetas para periodontia tipo gracey 15-16			
39	Unidade	38	curetas para periodontia tipo gracey 17-18			
40	Unidade	38	CURETA MC CALL N° 13-14 EM AÇO INOX			
41	Unidade	38	CURETA DE LUCAS N° 85			
42	Unidade	150	CABO PARA ESPELHO ADULTO			
43	Unidade	60	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO ARTICULADA			
44	Unidade	60	PINÇA CLINICA ALGODÃO CURVA 17 CM N § 317 AÇO INOX			
45	Unidade	60	SONDA EXPLORADORA DUPLA N° 03 AÇO INOX			
46	Unidade	60	SONDA EXPLORADORA DUPLA N° 05 AÇO INOX			
47	Unidade	60	COLHER DE DENTINA ESCAVADORES, N° 18			
48	Unidade	60	ESCAVADOR DENTINA DUPLO N° 5			
49	Unidade	30	ESCAVADOR DENTINA DUPLO N° 11/5			
50	Jogo	30	JOGO ALAVANCA SELDIN ADULTO C/3 UNIDADES (RETA, ESQUERDA-1L/DIREITA-1R			
51	Unidade	30	ALAVANCA APICAL RETA AÇO INOX			
52	Unidade	23	CALCADOR WARD/CONDENSADORES DE AMALGAMA N 01 ACO INOX			
53	Unidade	23	CALCADOR WARD/CONDENSADORES DE AMALGAMA N° 02 AÇO INOX			
54	Unidade	23	CALÇADOR WARD (CONDENSADORES) N § 03			
55	Unidade	23	CALÇADOR WARD (CONDENSADORES) N § 05			
56	Unidade	23	BRUNIDOR N° 29 (OVO DE PRATA) SIMPLES INOX			
57	Unidade	23	BRUNIDOR N° 33 AÇO INOX			
58	Unidade	30	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N° 3S AÇO INOX			
59	Unidade	30	APLICADOR DYCAL ANGULADO			
60	Unidade	23	APLICADOR DYCAL RETO			
61	Unidade	75	CABO BISTURI N° AÇO INOX P/ LÂMINAS N° 10 A 17			
62	Unidade	38	TESOURA CLINICA IRIS RETA 11 5 CM PONTA FINA AÇO INOX			
63	Unidade	38	ESPÁTULA DUPLA N° 07 EM AÇO INOX			
64	Unidade	45	ESPÁTULA PARA RESINA N° 02 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL			
65	Unidade	60	ESPÁTULA DE TITANEO PARA RESINA N° 02			
66	Unidade	60	ESPATULA INSERÇÃO N § 01			
67	Unidade	30	SINDESMÓTOMO DUPLO RETO/CURVO N° 1			
68	Unidade	30	DESCOLADOR DE MOLT (2-4) 18CM			
69	Unidade	23	ESPÁTULA MANIPULAÇÃO N§ 24			
70	Unidade	60	PORTA AGULHA TIPO MATHIEU 14CM			
71	Unidade	60	POTE DAPPEN DE VIDRO			
72	Unidade	30	PORTA AMALGAMA INOX			
73	Caixa	30	LÂMINA DE BISTURI PONTA CORTANTE RETA N° 15, CAIXA COM 100			
74	Caixa	30	LÂMINA DE BISTURI N° 11, CAIXA COM 100			
75	Frasco	200	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL (AGENTE DE UNIÃO COM CARGA FOTOPOLIMERIZÁVEL E MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA). igual ou superior adesivo magic bond. frasco 5ml			
76	Unidade	150	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM 4GR. COR A1 ESMALTE. RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDO			

			DE PARTÍCULAS FINAS, RADIOPACO E FOTOPOLIMERIZÁVEL. TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS: 0,5MM PERCENTUAL MÉDIO DE CARGAS EM PESO: 80% VIDRO DE BÁRIO. IGUAL OU SUPERIOR FILL MAGIC			
77	Unidade	300	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM 4GR. COR A2 ESMALTE. RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDO DE PARTÍCULAS FINAS, RADIOPACO E FOTOPOLIMERIZÁVEL. TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS: 0,5MM PERCENTUAL MÉDIO DE CARGAS EM PESO: 80% VIDRO DE BÁRIO. IGUAL OU SUPERIOR FILL MAGIC.			
78	Unidade	150	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM 4GR. COR A3 ESMALTE. RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDO DE PARTÍCULAS FINAS, RADIOPACO E FOTOPOLIMERIZÁVEL. TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS: 0,5MM. PERCENTUAL MÉDIO DE CARGAS EM PESO: 80% VIDRO DE BÁRIO. IGUAL OU SUPERIOR FILL MAGIC.			
79	Unidade	150	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA. COR A1 ESMALTE, POSSUI FLUORESCÊNCIA E EFEITO-CAMALEÃO, COM CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7UM E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR À 2UM, FORMAM UMA ESTRUTURA COMPACTA E AMORFA QUE CONFERE AO MATERIAL EXCELENTE PROPRIEDADES ÓPTICAS. IGUAL OU SUPERIOR CHARISMA			
80	Unidade	300	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA. COR A2 ESMALTE, POSSUI FLUORESCÊNCIA E EFEITO-CAMALEÃO, COM CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7UM E TAMAMNHO MÁXIMO INFERIOR À 2 UM, FORMAM UM ESTRUTURA COMPACTA E AMORFA QUE CONFERE AO MATERIAL EXCELENTE PROPRIEDADES ÓPTICAS. IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA			
81	Unidade	150	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA. COR A3 ESMALTE, POSSUI FLUORESCÊNCIA E EFEITO-CAMALEÃO, COM CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7UM E TAMAMNHO MÁXIMO INFERIOR À 2 UM, FORMAM UM ESTRUTURA COMPACTA E AMORFA QUE CONFERE AO MATERIAL EXCELENTE PROPRIEDADES ÓPTICAS. IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA			
82	Unidade	75	RESINA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL. PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS. (RESINA COMPOSTA UD). IGUAL			

			OU SUPERIOR A 3M-Z100			
83	Pacote	180	TIRA ABRASIVA DE AÇO TAMANHO: 125MMX4,0MMX0,12MM (EMBALAGEM COM 12)			
84	Caixa	120	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER, GRANULAÇÃO MÉDIO/GROSSA. ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER. (CX C/150UNID.)			
85	Unidade	5.000	VERNIZ CAVITARIO FRASCO COM 10ML			
86	Caixa	150	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL - EMBALGEM COM 2 GRAMAS			
87	Frasco	50	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, FRASCO COM 10GRAMAS, CONTENDO PÓ HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. PRÓ-ANÁLISE, SOLÚVEL EM ÁGUA OU GLICERINA.			
88	Seringa	50	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS. EMBALAGEM C/1 SERINGA C /2G, COR BRANCO OPACO			
89	Unidade	400	BROCA ESFÉRICA PRA BAIXA ROTAÇÃO N° 2 (TAMANHO 22,5MM)			
90	Unidade	400	BROCA ESFÉRICA PRA BAIXA ROTAÇÃO N° 4 (TAMANHO 22,5MM)			
91	Unidade	400	BROCA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 5 (TAMANHO 22,5MM)			
92	Unidade	400	BROCA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N°6 (TAMANHO 22,5MM)			
93	Unidade	400	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO N° 245			
94	Unidade	400	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO N° 329			
95	Unidade	400	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO N° 330			
96	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1011			
97	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1012			
98	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1013			
99	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1014			
100	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1016			
101	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N° 1091			
102	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1190			
103	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 3193			
104	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 3118			
105	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 3118 FF (ACABAMENTO RESINA COMPOSTA)			
106	Unidade	400	Broca diamantada p/ alta rotação n° 3195			
107	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 3195 FF (ACABAMENTO RESINA COMPOSTA)			
108	Unidade	400	Broca diamantada p/ alta rotação n° 3168			
109	Unidade	400	Broca diamantada p/ alta rotação n° 3168 FF			

			(acabamento resina composta)			
110	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 2135			
111	Unidade	400	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 2135 FF (ACABAMENTO RESINA COMPOSTA)			
112	Unidade	400	BROCA PARA ALTA ALTA ROTAÇÃO N° 1061			
113	Unidade	400	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1151			
114	Unidade	400	BROCA FG DIAMANTADA CONICA INVERTIDA N° 1032			
115	Unidade	400	BROCA FG DIAMANTADA CONICA INVERTIDA N § 1033			
116	Unidade	400	BROCA FG DIAMANTADA CONICA INVERTIDA N° 1035			
117	Unidade	400	BROCA FG DIAMANTADA CONICA INVERTIDA N° 1036			
118	Unidade	400	BROCA FG DIAMANTADA CONICA INVERTIDA N° 1153			
119	Unidade	400	BROCA FG DIAMANTADA CILINDRICA TOPO PLANO N § 3097			
120	Unidade	400	BROCA FG DIAMANTADA CILINDRICA TOPO PLANO N° 1092			
121	Frasco	10	FORMOCRESOL - FRASCO COM 10ML			
122	Frasco	10	TICRESOL FORMALINA - FRASCO COM 10ML			
123	Frasco	10	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO COM 20ML			
124	Unidade	90	Hemostop líquido – frasco c/10ml			
125	Pacote	350	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO BLOCO COM 12 UNIDADES			
126	Caixa	400	ANESTÉSICO TUBETE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA... 0,02G CLORIDRATO DE FENILEFRINA... 0,0004G VEÍCULO AQUOSO ISOTÔNICO Q.S.P....1 ML COM VASOCONSTRITOR (CX C/50 ANESTUBES DE 1,8ML)			
127	Caixa	100	ANESTÉSICO TUBETE CLORIRATO DE PRILOCAÍNA 30MG + FELIPRESSINA 0,03 UI VEÍCULO AQUOSO ISOTÔNICO Q.S.P 1ML COM VASOCONSTRITOR (CX C /50 ANESTUBES DE 1,8ML)			
128	Caixa	150	AGULHA ODONTOLÓGICA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL 30G. CAIXA COM 100 UNIDADES.			
129	Caixa	150	GENGIVAL LONGA, DESCARTÁVEL 30G. CAIXA COM 100 UNID.			
130	Unidade	15	FÓRCEPS ADULTO N° 01			
131	Unidade	15	FÓRCEPS ADULTO N° 150			
132	Unidade	15	FÓRCEPS ADULTO N° 151			
133	Unidade	15	FÓRCEPS ADULTO N° 16			
134	Unidade	15	FÓRCEPS ADULTO N° 17			
135	Unidade	15	FÓRCEPS ADULTO N° 18 L			
136	Unidade	15	FÓRCEPS ADULTO N° 18 R			
137	Unidade	15	FÓRCEPS ADULTO N° 65			
138	Unidade	15	FÓRCEPS ADULTO N° 69			
139	Unidade	15	FÓRCEPS INFANTIL N° 150			
140	Unidade	15	FÓRCEPS INFANTIL N° 151			

141	Unidade	15	FÓRCEPS INFANTIL N° 17			
142	Unidade	15	FÓRCEPS INFANTIL N° 18 L			
143	Unidade	15	FÓRCEPS INFANTIL N° 65			
144	Unidade	15	FÓRCEPS INFANTIL N° 69			
145	Frasco	60	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS - ALVEOLEX			
146	Unidade	60	REVELADOR RADIOGRÁFICO DENTAL ESPCEIAL PARA USO ODONTOLÓGICO - FRASCO COM 475 ML			
147	Unidade	60	FIXADOR RADIOGRÁFICO ESPECIAL PARA USO ODONTOLÓGICO - FRASCO COM 475 ML			
148	Kit	4	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO: KIT COM 4 PEÇAS, SENDO DOIS LATERAIS SUPERIORES POSTERIOR E INFERIOR, UM FRONTAL E UM PARA BITEWING. AUTOCLAVÁVEIS E COM MORDEDOR DE SILICONE.			
149	Frasco	30	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR COM ODOR MENTOLADO COMPOSIÇÃO: BUTANO DESODORIZADO ETANOL BENZOATO DE SODIO AGUA DESMINERALIZADA ESSENCIA MENTOL FRASCO COM 200ML			
150	Unidade	30	BICARBONATO DE SÓDIO PARA JATO PROFILÁTICO - FRASCO COM 500 GRAMAS DE PO SABOR MENTA (AIRON - MAQUIRA OU SIMILAR)			
151	Frasco	10	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA SOLUÇÃO DE 10ML			
152	Frasco	300	FLUOR EM GEL (FRASCO 200 ML) SABOR TUTTI FRUTTI			
153	Caixa	3	TESTE DE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE			
154	Caixa	200	ENVELOPE AUTOSELANTE 90X260MM CAIXA COM 200 UNIDADES			
155	Unidade	15	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO = ISO 91 + REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE + MANUAL DE BOAS PRÁTICAS			
156	Unidade	15	CONTRA ÂNGULO; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135C, POR MAIS DE 1000 CICLOS. ACOPLAMENTO POR MEIO DE SISTEMA INTRA GIRATÓRIO. TRAVAMENTO COM ANEL EM AÇO INOX. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20.000RPM; TRANSMISSÃO 1:1. BAIXO RUÍDO DE TRABALHO. CABEÇA ARREDONDADA DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA DA PEÇA DE MÃO, REDUZINDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. SISTEMA DE LÂMINA TRAVA PARA FIXAÇÃO DAS BROCAS. UTILIZA BROCAS STANDARD, HASTE TIPO 1. FORMATO ERGONÔMICO; COMPACTO, POSSUI RANHURAS ANTIDERRAPANTES. CABEÇA PEQUENA COM ÂNGULO DA PEÇA DE MÃO DENTRO DOS MAIS RIGOROSOS PADRÕES INTERNACIONAIS			
157	Kit	10	KIT COMPOSTO POR MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO (COMPATÍVEIS ENTRE SI) ISO 91 +			

			REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE + MANUAL DE BOAS PRÁTICAS FABRICAÇÃO.			
158	Unidade	3	CÂMARA ESCURA ERGONÔMICA, MEDIDAS: 380X194X302,5 LXAXP), COM 4 POTES C/ TAMPA (REV/FIX/AGUA/LIXEIRA)			
159	Unidade	20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LARANJA COM HASTES PRETAS CAMADA DE PROTEÇÃO UD E UVEXTREME CONTRA RISCOS, RAIOS ULTRA VIOLETA, ENERGIA ESTÁTICA. PROTEÇÃO CONTRA LUZ DO APARELHO FOTO/LED.			
160	Caixa	100	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS			
161	Unidade	300	ESPELHO BUCAL N° 05			
162	Unidade	50	BANDEJA ODONTOLÓGICA 22X17X15CM			
163	Unidade	30	POTE DAPPEN DE PLASTICO			
164	Frasco	50	<p>ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL. Sistema adesivo universal monocomponente.</p> <p>* Desenvolvido para aderir compósitos e Dyract compômero restaurador ao esmalte e dentina do mesmo modo que metais e cerâmicas.</p> <p>* Versatilidade nas indicações.</p> <p>* Ótima resistência de união e proteção contra microinfiltrações.</p> <p>* Composição: Resina UDMA; Penta; Resina R5-62-1; Canforoquinona; EDAB (Etil Dimetil Aminobenzoato); BHT (Butil Hidroxitolueno); Bisfenol A dimetacrilato Pó; Fluoridrato de Cetilamina e Acetona PA.</p> <p>Igual ou superior : Adesivo Prime &amp; Bond 2.1 - Dentsply Sirona</p> <p>Embalagem de 4ml.</p>			
165	Unidade	10	<p>Peça Reta Características: -baixo nível de ruído e vibração -encaixe intramatic universal - spray unico externo- ergonomia Indicações: indicado para ser utilizada acoplada ao micro motor com brocas PM de 2,35 mm -dados tecnicos: autoclavavel ate 135c - transmissão 1;1 - rotação minina de 5.000 RPM -rotação máxima de 20.000 RPM -possui trocas de brocas no anel e utiliza procas PM de 2,35 mm</p>			
166	Kit	10	KIT N.1 BROCA AÇO DURO TUNGSTÊNIO DENTAL ODONTO PRÓTESE. KIT COM 10 BROCAS			
167	Unidade	10	SELADORA PROTECT SEAL BASIC PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 31-CM			
168	Pacote	30	<p>Disco de Lixa para acabamento e polimento. Indicado para acabamento e polimento. Embalagem com 50 unidades sortidas de 19 mm.</p> <p>Informações Técnicas</p> <p>* Composto em óxido de alumínio, polietileno tereftalato, resina borracha sintética, corante base água.</p> <p>* Velocidade recomendada: 10000 RPM para as lixas grossa e média e 30000 RPM para fina e x-fina.</p>			

			<p>Cores das diferentes granulações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Grossa: bordô.</li> <li>* Média: rosa.</li> <li>* Fina: rosa claro.</li> <li>* X-fina: branco.</li> </ul> <p>Igual ou superior discos de lixa para acabamento e polimento dental - TDV</p>			
169	Unidade	45	TESOURA CLINICA IRÍS RETA 11,5CM PONTA FINA AÇO INOX			
170	Unidade	10	DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTOCLAVES 127V			
171	Unidade	45	<p>Ponta de acabamento e Polimento Dura White FG - pedra Shofu- PONTA ESFÉRICA. Indicada para acabamento fino de esmalte, compósitos, compômeros e porcelanas, nenhum abrasivo excede o desempenho das Pedras DURA-WHITE.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Fabricadas em óxido de alumínio microgranulado, são perfeitamente balanceadas para cortar sem vibração.</li> <li>-Podem ser esterilizadas em autoclave, estufa e a frio.</li> <li>-Velocidade recomendada: 5.000-20.000 rpm.</li> <li>-Validade: Indeterminada. Igual ou superior:</li> </ul> <p>Ponta de acabamento e Polimento Dura White FG</p>			
172	Caixa	200	<p>APLICADOR CAVI-BRUSH (TAMANHO FINO), HASTE DE UMA PONTA FLOCADA COM MICROCERDAS DE NYLON QUE FUNCIONAM COMO CARREGADORES DE SOLUÇÕES. TAMANHO: FINO (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)</p>			
173	Unidade	20	<p>Filtro De Ar Para Compressor Com Regulador E Manômetro 1/4. aplicável a qualquer compressor até 150 psi. Função: regular a pressão de entrada, filtrar o ar da linha e drenar a água manualmente Fluido: ar comprimido</p> <p>Rosca de entrada: 1/4 BSP / rosca do manômetro: 1/8 NPT Grau de filtragem: 40 microns Pressão máxima de entrada: 10 Bar Pressão de trabalho: 0,5 ... 8,5 Bar Temperatura de trabalho: 5 ... 60°C Material: corpo - alumínio / manopla e copo: plástico / manômetro: ferro e vidro / suporte: ferro</p>			
174	Pacote	30	<p>Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio - Hydro C. Kit com 1 tubo de pasta base com 13g, 1 tubo de pasta catalisadora com 11g, 1 bloco de mistura. Igual ou superior Hydro C - Dentsply Sirona.</p> <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>1 tubo de pasta base com 13g;</li> <li>1 tubo de pasta catalisadora com 11g;</li> <li>1 bloco de mistura.</li> </ul>			
175	Unidade	150	<p>APLICADOR CAVI-BRUSH (TAMANHO EXTRA FINO), HASTE DE UMA PONTA FLOCADA COM MICROCERDAS DE</p>			

			<p>NYLON aplicador cavi-brush (tamanho EXTRA FINO), haste de uma ponta flocada com microcerdas de nylon que funcionam como carregadores de soluções. tamanho: EXTRA FINO(embalagem com 100 unidades). IGUAL OU SIMILAR CAVI-BRUSH ( FGM)</p>			
176	Unidade	5	<p>Compressor de ar isento de óleo - 2 HP - mínimo 40 litros. - Especificações Técnicas: :: Deslocamento teórico: 283 l/min – 10 pcm :: Pressão máxima: 120 psi – 8,3 bar :: Reservatório: mínimo 40L :: Tempo de enchimento: 1 minuto e 53 segundos :: Nº de Cilindros: 2 :: Nº de Estágios: 1 :: RPM do Bloco: 1740 :: Motor elétrico: 2 hp – 4P - IGUAL OU SUPERIOR Motocompressor Odontológico 2HP 10 Pés 40 litros Isento de Óleo - CHIAPERINI-10BPO-RCV</p>			
177	Caixa	150	<p>FIO AGULHADO PARA SUTURA 4-0 NYLON (IGUAL OU SUPERIOR PROCARE) CAIXA COM 24</p>			
178	Unidade	5	<p>Autoclave 21 litros Ciclo único Tempo de aquecimento: 10 a 60 min. Temperatura de esterilização: 129 a 132°C Pressão de esterilização: 1,7 a 1,9 kgf/cm<sup>2</sup> Tempo de esterilização: 16 min. Tempo de secagem: 40 min. Secagem extra Tempo de secagem: 15 min. Capacidade: 21 litros. Dimensões externas da autoclave (L x A x P): 38 x 38 x 59 cm. Dimensões da câmara (D x P): 24,6 x 45,2 cm. Peso Bruto: 26 kg. Potência: 1.600 Watts. Frequência: 50/60 Hz. Secagem: Porta entreaberta. Bivolt automático - 127/220V, que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Garantia: 2 anos pelo fabricante (contra defeito de fabricação). Igual ou superior : Autoclave Vitale Class 21L – Cristófoli</p>			
179	Unidade	250	<p>PASTA PROFILÁTICA INDICADA NA LIMPEZA PROFILÁTICA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EXÓGENAS, PLACAS, MATÉRIA ALBA E RESÍDUOS ORAIS.</p>			
180	Kit	60	<p>CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO - IRM KIT C/ 01 FRASCO COM PÓ 38G + 01 FRASCO</p>			

			COM LÍQUIDO 15ML E 01 DOSADOR			
181	Unidade	350	BROCA ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 3			
182	Par	3	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL: KIT COM 4 PEÇAS SENDO DOIS LATERAIS SUPERIORES POSTERIOR E INFERIOR UM FRONTAL E UM PARA BITE-WING AUTOCLAVAVEIS E COM MORDEDOR DE SILICONE			

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 O contratante pagará ao contratado de forma parcelada o valor de R\$ \_\_\_\_\_
- 2.2 O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.
- 2.3 O pagamento será realizado mensalmente, até o 30 (trigésimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- 2.4 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 2.4.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- 2.5 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.7 O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.9 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento

de multa aplicada.

- 2.10 Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 2.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

- 3.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo **INPC (IBGE)** ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1 Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, situado na Praça Arthur Trancoso, 08 - Centro, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.
- 4.2 Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 4.3 O recebimento dos produtos, será efetuado pelo Servidor responsável pelo Almoxarifado

após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

- 4.4 O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será Secretaria Municipal de Saúde observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº 1.133 de 22/01/2024.
- 4.5 Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 São obrigações das partes:

### I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Saúde, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

### II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal,, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;
- l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº:

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

- 7.1 O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.
- 7.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
  - b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
  - c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
  - d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
  - e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº1.132 de 22 de janeiro de 2024, quais sejam:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
  - XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
  - a) registro de ponto;
  - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - c) comprovante de depósito do FGTS;
  - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
  - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

- XXXIII- impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV -apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI -subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII-deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIIIdeixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX -deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
  - I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
  - II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
  - III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
  - IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
  - VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

- VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
  - VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
    - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
    - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
    - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
  - II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
    - c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
    - d) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
    - e) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - f) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    - g) der causa à inexecução total do contrato.
    - h) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
      - I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
      - II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
        - a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
        - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
      - III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
        - a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
        - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto de nº1.132 de 22 de janeiro de 2024.

- 9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

- 10.1 O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

- 11.1 Fica eleito o foro da comarca de São João do Paraíso/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São João do Paraíso/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS  
Prefeita Municipal  
São João do Paraíso / MG

\_\_\_\_\_  
Contratado

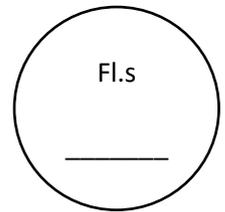
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1864/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

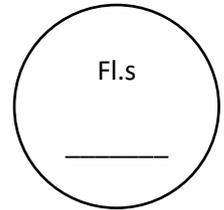
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



ANEXO VIII - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1864/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA  
PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com  
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO IX - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1864/2024**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

**DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)